

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	048/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARÃO DE GRAJAU - MA
--------------------	--

OBJETO

Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.911.405/0001-23
Fabrícia Fernandes Barros



Objeto

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA possui diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS) equipadas com cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos essenciais à oferta dos serviços de atenção básica em saúde bucal. Tais equipamentos, de uso contínuo, demandam manutenção preventiva e corretiva especializada para garantir sua funcionalidade, segurança e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



Considerando que os atendimentos odontológicos envolvem procedimentos invasivos e de alta precisão, é indispensável que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, evitando riscos à saúde dos pacientes e dos profissionais, bem como prejuízos ao fluxo de atendimento. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisação dos serviços, danos irreversíveis aos equipamentos e aumento dos custos públicos com substituições desnecessárias.

O Município não dispõe de servidores com qualificação técnica suficiente para realizar intervenções especializadas nesse tipo de equipamento, sendo necessário contratar empresa capacitada, com profissionais habilitados, experiência comprovada e condições de fornecer peças originais ou compatíveis, conforme a demanda. A contratação dos serviços permitirá a execução de manutenção preventiva periódica, reduzindo falhas, prolongando a vida útil dos aparelhos e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços odontológicos.

Portanto, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção

preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, em total conformidade com as normas vigentes e com o planejamento municipal.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

Em razão da mudança de gestão ocorrida entre os exercícios de 2024 e 2025, o Plano de Contratações Anual (PCA) não foi elaborado pela Administração anterior, motivo pelo qual a presente demanda não possui, neste momento, alinhamento formal ao referido instrumento. A atual gestão encontra-se adotando as providências para elaborar e publicar o PCA, regularizando o planejamento das futuras contratações.



Indicação da Equipe de Planejamento

Cleiton Lima do Nascimento, Kailane Rezende Nogueira



Estudo Técnico Preliminar

A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar justifica-se pelo fato de que o objeto em questão se refere à continuidade de um serviço essencial de manutenção em equipamentos odontológicos já existentes e plenamente utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA. As características, demandas e especificações para a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos são amplamente conhecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Por se tratar de um serviço recorrente, sem alteração substancial de requisitos e que não envolve inovação tecnológica, sendo fundamental para assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos, não se faz necessária uma análise comparativa aprofundada ou um estudo exploratório complexo. A descrição direta e detalhada da necessidade é suficiente para garantir a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços de saúde bucal à população."

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$	R\$
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$	R\$
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$	R\$
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$	R\$
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$	R\$
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$	R\$
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$	R\$
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO - AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$	R\$
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO - FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	FONTE	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO - CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO - CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO - SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO - CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	------	-------	----------------	-------------

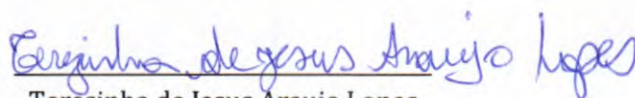
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$	R\$
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$	R\$
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$	R\$
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$	R\$
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$	R\$
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$	R\$
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$	R\$
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$	R\$
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$	R\$
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$	R\$
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$	R\$
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$	R\$
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$

APARELHO - RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$	R\$

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 25 de fevereiro de 2025



Teresinha de Jesus Araujo Lopes
Coordenadora Técnica da Secretaria de Saude

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 048/2025, a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. **Fabricia Fernandes Barros**, CPF nº **034.086.683-70**, atesta a necessidade de contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Processo Administrativo nº 048/2025** e à **Dispensa nº 004/2025**.

Analisada a solicitação, **APROVO** o DFD e **AUTORIZO** a abertura do Processo Administrativo para atendimento da demanda apresentada. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a menor complexidade do objeto possibilita a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos. Registra-se, contudo, que as informações necessárias ao adequado processamento da contratação, assegurando segurança administrativa, eficiência e atendimento ao interesse público, serão apresentadas nos documentos que instruirão o presente processo.

Conforme o Decreto Municipal nº 009/2025, em seu art. 13, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses de contratação direta, especialmente quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 72, I, combinado com o art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o processo deverá prosseguir com a unidade demandante para realização das seguintes providências:

- I. Autuação formal do Processo Administrativo;
- II. Realização de pesquisa de mercado, com elaboração da respectiva planilha estimativa de custos;
- III. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários à contratação;
- IV. Havendo indicação de que o valor se enquadra nas hipóteses de dispensa em razão do valor, solicitar à Comissão de Licitação a abertura do procedimento de Dispensa, conforme Decreto Municipal nº 005/2025;
- V. Solicitar ao setor financeiro a previsão de recursos orçamentários, com indicação adequada das rubricas, exceto quando se tratar de registro de preços.

Após cumpridas as etapas acima, determino o retorno dos autos para análise quanto à conveniência e oportunidade da contratação proposta. Reforço a necessidade de mantermos a eficiência, a transparência e a conformidade legal na condução dos processos administrativos da gestão pública municipal.

Barão de Grajaú/MA, 28 de fevereiro de 2025

Fabricia Fernandes Barros
Fabricia Fernandes Barros
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 065/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 065/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 11 de fevereiro de 2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **FABRICIA FERNANDES BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 017604322001-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 034.086.683-70, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 492-43a6ced7653b9bcd6f08cb881f67812e7fe20de6

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 11 de fevereiro de 2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **DEUSIVANE JORGE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.190.920 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 987.129.693-20, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Atenção Primária a Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 492-b04cdf4ce81dd87a2cf9f5bd95054c003ea58673

PORTARIA Nº 067/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 067/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 11 de fevereiro de 2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **JANNY SOUSA E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 129437419990 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 659.417.213-15, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Vigilância em Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 492-c31119d51305c5819b82a65703773d39c7d9a363

FLS. Nº 009

PROC. Nº 048/2025

RUBRICA:



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 048/2025**DATA DA AUTUAÇÃO:** 03/03/2025**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**RESPONSÁVEL:** Fabrícia Fernandes Barros – CPF nº 034.086.683-70**PROBLEMA RESUMIDO:**

O Município de Barão de Grajaú/MA necessita garantir a continuidade e o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, como cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais aparelhos, exige mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis.

A ausência de manutenção adequada e especializada compromete diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população, podendo resultar em equipamentos inoperantes, atrasos nos atendimentos odontológicos, prejuízo à saúde dos usuários e até mesmo o descarte precoce de aparelhos que poderiam ter vida útil prolongada. Diante disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para prestar esses serviços de manutenção, assegurando a eficiência, a longevidade dos equipamentos e a regularidade do atendimento odontológico no município.



Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Setor de Protocolo

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04		
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04		
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04		
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04		
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04		
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04		
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04		
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04		
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04		
10	CILINDRO	SERVIÇO	04		
11	PISTÃO	SERVIÇO	04		
12	BIELA	SERVIÇO	04		
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04		
14	MOTOR	SERVIÇO	04		

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02		
02	PLACA	SERVIÇO	02		

03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02		
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02		
05	PEDAL	SERVIÇO	02		
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02		

APARELHO – AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02		
02	PLACA	SERVIÇO	02		
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02		
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02		
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02		
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02		
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02		
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02		

APARELHO – FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02		
02	PLACA	SERVIÇO	02		
03	FONTE	SERVIÇO	02		

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04		
02	EIXO	SERVIÇO	04		
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04		

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04		
02	EIXO	SERVIÇO	04		

03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04		
----	-------------	---------	----	--	--

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02		
02	FITA	SERVIÇO	02		

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03		
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03		
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03		
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03		
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03		
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03		
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03		
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03		
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03		
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03		
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03		
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03		
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03		
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03		
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03		
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03		
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03		
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03		
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03		
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03		
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03		
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03		
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03		

24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03		
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03		
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03		
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03		
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03		
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03		

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02		
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02		

Valor Total dos Serviços :

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do município de Barão de Grajaú/MA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações a serem detalhadas em cotação de preços.

3.2 A necessidade da contratação decorre da indisponibilidade parcial ou total dos equipamentos odontológicos, tais como cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves e seladoras, cujo funcionamento é essencial para a continuidade dos atendimentos clínicos e das ações de promoção da saúde bucal ofertadas à população, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade social. A interrupção desses serviços compromete o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, configurando situação que exige providência imediata por parte da administração pública.

3.3 O município não dispõe de equipe técnica especializada para a realização das manutenções necessárias, tampouco estrutura adequada para a execução interna desses serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica comprovada, garantindo a observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

3.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, bem como a urgência e a essencialidade do serviço para o restabelecimento do atendimento odontológico nas unidades de saúde. Ressalta-se que serão observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, com a devida justificativa técnica da escolha do fornecedor e a apresentação da melhor proposta, compatível com os parâmetros de qualidade exigidos.

3.5 Diante do exposto, a contratação ora proposta justifica-se plenamente pela necessidade imediata de assegurar o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos e garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal no município, atendendo ao interesse público e à preservação da dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, mediante requisição formal da administração pública. Para garantir a qualidade e a continuidade dos atendimentos, os serviços deverão ser executados in loco, nas Unidades Básicas de Saúde indicadas, ou em local previamente acordado, observando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato.

4.2 Os equipamentos odontológicos submetidos à manutenção deverão ser devidamente identificados e, quando necessário o transporte para manutenção externa, deverão ser acondicionados de forma adequada, com garantia de integridade, segurança e rastreabilidade durante todo o processo, sendo obrigatória a apresentação de relatório técnico descritivo das intervenções realizadas.

4.3 A contratada deverá garantir que os serviços executados estejam em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, especialmente as regulamentações da Anvisa e do Conselho Regional de Odontologia (CRO), utilizando-se exclusivamente de peças de reposição originais ou compatíveis e mão de obra qualificada.

4.4 Caso sejam constatadas falhas nos serviços prestados ou no funcionamento dos equipamentos após a manutenção, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o município, os devidos reparos ou substituições no prazo estipulado pela administração municipal, assegurando o restabelecimento pleno da funcionalidade dos equipamentos odontológicos.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, por meio de equipe técnica designada, que procederá à verificação da execução adequada dos serviços, da conformidade com as especificações contratuais e da plena funcionalidade dos equipamentos após a intervenção.

5.2 Somente serão aceitos os serviços que comprovadamente restabeleçam o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos, sem apresentar defeitos, falhas ou pendências técnicas, observando-se os critérios de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente.

5.3 Cada serviço executado deverá estar acompanhado de nota fiscal, relatório técnico detalhado das intervenções realizadas, termo de garantia dos serviços e peças utilizadas, além de quaisquer outros documentos exigidos pela administração pública para fins de controle e fiscalização.

5.4 Em caso de descumprimento das condições contratuais ou verificação de falhas nos serviços prestados, a empresa contratada será notificada para realizar, sem ônus adicional ao município, os devidos reparos ou correções no prazo estabelecido pela administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos nas condições estipuladas, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal, relatório técnico e demais documentos exigidos.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos ou vícios decorrentes da execução inadequada das manutenções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que os equipamentos estejam em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de segurança exigidos.

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente falhas ou que não atenda às exigências contratuais, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

7.4 Atender com presteza todas as solicitações da Administração Pública relacionadas à execução dos serviços contratados, assegurando a continuidade, segurança, eficácia e durabilidade do funcionamento dos equipamentos odontológicos.

7.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do serviço, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa formal para análise e deliberação da Administração Pública.

7.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública, conforme previsto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação sem prévia anuência formal.

7.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas inerentes à execução dos serviços contratados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas, tributos e quaisquer outros custos incidentes, assegurando que não haja qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da manutenção na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da manutenção fornecida com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega da manutenção, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, XXX de XXX de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo a relação de equipamentos atendidos e os procedimentos contemplados;
- Valor unitário e total, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

2.1 Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.

5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

✓ A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

✓ O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

DESPACHO PARA COTAÇÃO

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
DE MERCADO EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO
ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$	R\$
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$	R\$
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$	R\$
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$	R\$
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$	R\$
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$	R\$
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$	R\$
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$	R\$
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$	R\$
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$

03	FONTE	SERVIÇO	02	R\$	R\$
----	-------	---------	----	-----	-----

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$	R\$
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$	R\$
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$	R\$
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$	R\$
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$	R\$

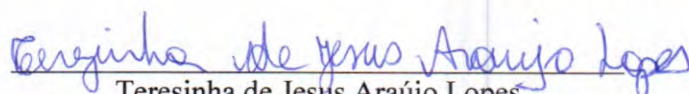
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$	R\$
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$	R\$
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$	R\$
15	SUPORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$	R\$
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$	R\$
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$	R\$
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$	R\$
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$	R\$
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$	R\$

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Barão de Grajaú - MA, 05 de março de 2025


Teresinha de Jesus Araújo Lopes
Coordenadora Técnica da Secretaria de Saúde



FLS. Nº 025
PROC. Nº 048 / 2025
RUBRICA: 10

COTAÇÃO DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Prezado Senhor,

A empresa VALDEJANE PERES COELHO, com endereço na Rua Sá Sobrinho, nº 26, centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.183.961/0001-63 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 045.178.302.012-4 (SSP/MA) e do CPF nº 300.817.773-53, vem apresentar proposta comercial relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 324.450,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta)**, para o fornecimento do objeto desta contratação, conforme demonstrativo abaixo:

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$ 230,00	R\$ 920,00
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO*	SERVIÇO	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$ 190,00	R\$ 760,00
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$ 190,00	R\$ 760,00
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$ 170,00	R\$ 680,00
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
				TOTAL:	R\$ 15.560,00



FLS. N° 026
PROC. N° 048 / 2025
RUBRICA: 12

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
				TOTAL:	R\$ 6.060,00

APARELHO - AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$ 300,00	R\$ 800,00
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
				TOTAL:	R\$ 6.940,00

APARELHO - FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
03	FONTE	SERVIÇO	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
				TOTAL:	R\$ 1.000,00

APARELHO - CANETA DE ALTA



FLS. Nº 027
 PROC. Nº 048/2025
 RUBRICA: 4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 220,00	R\$ 880,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
				TOTAL:	R\$ 2.920,00

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 230,00	R\$ 920,00
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
				TOTAL:	R\$ 4.020,00

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
				TOTAL:	R\$ 500,00

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00



FLS. Nº 028
 PROC. Nº 048 / 2025
 RUBRICA: 1a

12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$ 130,00	R\$ 390,00
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$ 130,00	R\$ 390,00
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 130,00	R\$ 390,00
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
				TOTAL:	R\$ 21.750,00

APARELHO - RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
				TOTAL:	R\$ 3.950,00

Valor Total dos Serviços : R\$ 62.700,00



FLS. N° 029
PROC. N° 043 / 2025
RUBRICA: lp

Nome completo do responsável: Valdejane Peres Coelho; RG nº 045.178.302.012-4 (SSP/MA); CPF nº 300.817.773-53; Proprietário.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

São João dos Patos/MA, em 17 de março de 2025.

VALDEJANE PERES COELHO
CNPJ nº 35.183.961/0001-63
Proprietário

M. DA GUIA ALMEIDA

CNPJ: 12.185.472/0001-45

SIMPLES COTAÇÃO

Objeto: manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica.

1. Proponente:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: M. DA GUIA ALMEIDA		
CNPJ: 12.185.472/0001-45	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.336360-8	
ENDEREÇO: Rua Seroa da Mota, nº 647, centro	CEP: 65.660-000	MUNICÍPIO: Barão de Grajaú UF: MA
TELEFONE: (89) 9984-7336	EMAIL: pipirinha2011@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO: Manoel da Guia Almeida		
RG - CPF: 991.635.433-20		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1491-5	C/C: 19.610-X

DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
PRESSOSTATO	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
RELÉ DE ALIVIO	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
VÁLVULA DE SEGURANÇA	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
VÁLVULA DO DRENO	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
LÂMINAS DO CABEÇOTE	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
ANEIS DE GRAFITE	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
CILINDRO	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
PISTÃO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
BIELA	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
ROLAMENTOS	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
MOTOR	4	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
CANETA SONDA	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
PLACA	2	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00

Rua Seroa da Mota, nº 647, centro, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú/MA
E-mail: pipirinha2011@hotmail.com
Tel.: (89) 9984-7336

M. DA GUIA ALMEIDA

CNPJ: 12.185.472/0001-45

RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
MANGUEIRA 16 mm	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
PEDAL	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
VÁLVULA SOLENOIDE	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
PLACA	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
SENSOR DE TEMPERATURA	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
TERMOSTATO	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
PRESOSTATO	2	R\$ 305,00	R\$ 600,00
PLACA DO DISPLAY	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
VÁLVULA DE SEGURANÇA	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
MANGUEIRA	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
LED	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
PLACA	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
FONTE	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
ROLAMENTOS	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
EIXO	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
TAMPA PUSH BUTTON	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
ROLAMENTOS	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
EIXO	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
MICRO MOTOR	4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
RESISTÊNCIA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
FITA	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
PLACA	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
TERMINAL BORDEN	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
SERINGA TRIPLICE	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
VÁLVULA BAP	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
VÁLVULA PILOTO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
MÓDULO REDUTOR	3	R\$ 940,00	R\$ 2.850,00
PEDAL PNEUMÁTICO	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
LÂMPADA ALÓGENA 12 V	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
LÂMPADA LED 12 V	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
MACACO HIDRÁULICO	3	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
CABO FLET PEDAL	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00

Rua Seroa da Mota, nº 647, centro, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú/MA

E-mail: pipirinha2011@hotmail.com

Tel.: (89) 9984-7336

M. DA GUIA ALMEIDA

CNPJ: 12.185.472/0001-45

SUPORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
MANGUEIRA TRIPLA	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
MANGUEIRA SUCTOR	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
VÁLVULA EJETORA SUCTOR	3	R\$ 235,00	R\$ 705,00
MANGUEIRA CORRUGADA	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
MANGUEIRA 1,6 mm	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
MANGUEIRA 6 mm	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
MANGUEIRA DUPLA PEDAL	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
LENTE DO REFLETOR	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
VIDRO DO REFLETOR	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
CUBA DE PORCELANA	3	R\$ 305,00	R\$ 915,00
CONECTOR SUCTOR	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
PLACA ELETRÔNICA PCI	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
TOTAL			R\$ 61.000,00

Barão de Grajaú – Ma, 14 de março de 2025.

MANOEL DA GUIA ALMEIDA
M. DA GUIA ALMEIDA
Manoel da Guia Almeida
Proprietário

COTAÇÃO DE PREÇO

Por meio deste, apresentamos a cotação de preços referente à prestação de serviços especializados de manutenção em equipamentos odontológicos, conforme solicitado.

A proposta é apresentada pela empresa ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.253.312/0001-93, contemplando os serviços necessários para garantir o pleno funcionamento, segurança e eficiência dos equipamentos odontológicos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

ITEM	APARELHO	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR	PRESSOSTATO	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
2		RELÉ DE ALIVIO	4	R\$ 322,00	R\$ 1.288,00
3		VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
4		MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
5		VÁLVULA DE SEGURANÇA	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
6		VÁLVULA DO DRENO	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
7		MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
8		LÂMINAS DO CABEÇOTE	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
9		ANEIS DE GRAFITE	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
10		CILINDRO	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
11		PISTÃO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12		BIELA	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
13		ROLAMENTOS	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
14		MOTOR	4	R\$ 1.595,00	R\$ 6.380,00
15	ULTRASSON ODONTOLOGICA	CANETA SONDA	2	R\$ 1.322,00	R\$ 2.644,00
16		PLACA	2	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00
17		RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
18		MANGUEIRA 16 mm	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
19		PEDAL	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00

20		VÁLVULA SOLENOIDE	2	R\$ 227,00	R\$ 454,00
21	AUTOCLAVE	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	2	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
22		PLACA	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
		SENSOR DE TEMPERATURA	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
23		TERMOSTATO	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
24		PRESOSTATO	2	R\$ 308,00	R\$ 616,00
25		PLACA DO DISPLAY	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00
26		VÁLVULA DE SEGURANÇA	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00
27		MANGUEIRA	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
28	FOTO	LED	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
29		PLACA	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
30		FORTE	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
31	CANETA DE ALTA	ROLAMENTOS	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
32		EIXO	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
33		TAMPA PUSH BUTTON	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
34	CANETA DE BAIXA	ROLAMENTOS	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
35		EIXO	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
36		MICRO MOTOR	4	R\$ 513,00	R\$ 2.052,00
37	SELADORA	RESISTÊNCIA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
38		FITA	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
39	CADEIRA ODONTOLÓGICA	PLACA	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
40		TERMINAL BORDEN	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
41		SERINGA TRIPLICE	3	R\$ 255,00	R\$ 765,00
42		VÁLVULA BAP	3	R\$ 283,00	R\$ 849,00
43		VÁLVULA PILOTO	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
44		VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
45		VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
46		MÓDULO REDUTOR	3	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
47		PEDAL PNEUMÁTICO	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00

48		PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	3	R\$ 205,00	R\$ 615,00
49		LÂMPADA ALÓGENA 12 V	3	R\$ 137,00	R\$ 411,00
50		LÂMPADA LED 12 V	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
51		MACACO HIDRÁULICO	3	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
52		CABO FLET PEDAL	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
53		SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
59		MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
54		MANGUEIRA TRIPLA	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
55		MANGUEIRA SUCTOR	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
56		VÁLVULA EJETORA SUCTOR	3	R\$ 235,00	R\$ 705,00
57		MANGUEIRA CORRUGADA	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
58		MANGUEIRA 1,6 mm	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
59		MANGUEIRA 6 mm	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
60		MANGUEIRA DUPLA PEDAL	3	R\$ 123,00	R\$ 369,00
61		RESERVATÓRIO DE ÁGUA	3	R\$ 87,00	R\$ 261,00
62		LENTE DO REFLETOR	3	R\$ 123,00	R\$ 369,00
63		VIDRO DO REFLETOR	3	R\$ 287,00	R\$ 861,00
64		FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
65		CUBA DE PORCELANA	3	R\$ 309,00	R\$ 927,00
66		CONECTOR SUCTOR	3	R\$ 77,00	R\$ 231,00
67		PLACA ELETRÔNICA PCI	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
68	RAIO X	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
				R\$ 21.745,00	R\$ 61.627,00

São Luís/MA, 14/032025

ITALO SOUSA
MENDONCA DE
MEDEIROS:04275669320

Assinado de forma digital por
ITALO SOUSA MENDONCA
DE MEDEIROS:04275669320

ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇO e MANUTENÇÃO LTDA
06.253.312/0001-93

RAZÃO SOCIAL: ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇO e MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 06.253.312/0001-93/ INSC. EST. 122.125.991
Rua 15, Quadra 69, nº 18 - Altos dos Calhau - São Luís - MA CEP: 65071-140
Fone: (98) 3013-9997 / 9 9131-6789 / 9 9117-6789
E-mail: atendimento@atriosengenharia.com

METODOLOGIA DE PESQUISA

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 004/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

ASSUNTO: Prestação de serviços especializados de manutenção em equipamentos odontológicos

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

I – DO OBJETO

A presente metodologia tem por finalidade demonstrar os parâmetros adotados para a pesquisa de preços destinada à estimativa do valor de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, compreendendo:

- mão de obra técnica qualificada;
- substituição de peças originais ou compatíveis, quando necessária;
- manutenção de cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Barão de Grajaú/MA.

A contratação visa assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos, garantindo a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – DA FINALIDADE DA PESQUISA

A manutenção dos equipamentos odontológicos é indispensável à continuidade dos serviços públicos de saúde bucal ofertados à população. Diante disso, instaurou-se o presente processo administrativo com o objetivo de apurar o valor estimado da contratação, em observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que as cotações obtidas possuem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à formação do preço médio estimado e à instrução do procedimento de dispensa de licitação, não representando proposta vencedora, adjudicação ou contratação de qualquer empresa.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação de cotações a empresas atuantes no ramo de manutenção de equipamentos odontológicos.

Foram obtidas as seguintes cotações:

1. M. DA GUIA ALMEIDA
CNPJ: 12.185.472/0001-45
Valor cotado: R\$ 61.000,00

2. VALDEJANE PERES COELHO
CNPJ: 35.183.961/0001-63
Endereço: Rua Sá Sobrinho, nº 26, Centro, São João dos Patos/MA, CEP 65.665-000
Valor cotado: R\$ 61.738,00

3. ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 06.253.312/0001-93
Valor cotado: R\$ 61.627,00

IV – DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética simples das três cotações coletadas, conforme segue:

R\$ 61.000,00
R\$ 61.738,00
R\$ 61.627,00

Cálculo:
 $(61.000,00 + 61.738,00 + 61.627,00) \div 3 = \text{R\$ } 61.455,00$

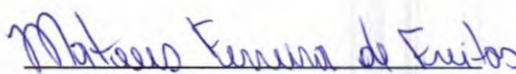
Dessa forma, o valor estimado para a contratação foi fixado em R\$ 61.455,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

V – DA CONCLUSÃO

Diante da pesquisa de mercado realizada, conclui-se que as três cotações obtidas serviram como base para a formação do preço médio estimado da contratação, em observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim, a presente pesquisa de preços atende à finalidade de demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, servindo de fundamento para a instrução do procedimento de dispensa de licitação e posterior publicação, conforme as etapas administrativas cabíveis.

Barão de Grajaú - MA, 19 de março de 2025


Mateus Ferreira de Freitas
Setor De Compras

DESPACHO

A Senhora

Teresinha de Jesus Araujo Lopes
Coordenadora Técnica – SEMS

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para a Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Administração disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: A pesquisa direta de preços foi realizada junto a três empresas especializadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A seleção das empresas consultadas baseou-se em critérios técnicos e objetivos, priorizando fornecedores com experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo cadeiras odontológicas, compressores,

	autoclaves, amalgamadores, refletos, seladoras e demais aparelhos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA. Na análise das cotações, foram considerados não apenas os valores apresentados, mas também a capacidade técnica das empresas, a qualificação da mão de obra, a disponibilidade de peças de reposição originais ou compatíveis, a eficiência na execução dos serviços e a compatibilidade com as normas e exigências da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a escolha das empresas para compor a pesquisa de mercado ocorreu de forma criteriosa e fundamentada, assegurando comparativos válidos e permitindo à Administração identificar a proposta mais vantajosa, alinhada ao interesse público e à manutenção contínua da funcionalidade dos equipamentos odontológicos essenciais à saúde bucal da população.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Após análise das cotações realizadas, atesta-se a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que os valores apresentados pelos fornecedores estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços e em conformidade com a legislação vigente.

Tal constatação reforça que a escolha se mostra economicamente vantajosa e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

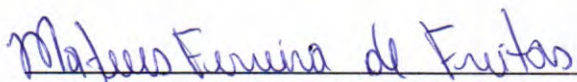
ITEM	APARELHO	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANTIDADE	MÉDIA	
				VAL. UNIT.	VAL TOTAL
1	COMPRESSOR	PRESSOSTATO	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
2		RELÉ DE ALIVIO	4	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
3		VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
4		MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO	4	R\$ 136,67	R\$ 546,67
5		VÁLVULA DE SEGURANÇA	4	R\$ 82,33	R\$ 329,33
6		VÁLVULA DO DRENO	4	R\$ 82,33	R\$ 329,33
7		MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	4	R\$ 153,33	R\$ 613,33
8		LÂMINAS DO CABEÇOTE	4	R\$ 153,33	R\$ 613,33
9		ANEIS DE GRAFITE	4	R\$ 181,67	R\$ 726,67
10		CILINDRO	4	R\$ 181,67	R\$ 726,67
11		PISTÃO	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12		BIELA	4	R\$ 173,33	R\$ 693,33
13		ROLAMENTOS	4	R\$ 86,67	R\$ 346,67
14		MOTOR	4	R\$ 1.593,33	R\$ 6.373,33
15	ULTRASSON ODONTOLOGICA	CANETA SONDA	2	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67
16		PLACA	2	R\$ 926,67	R\$ 1.853,33
17		RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	2	R\$ 273,33	R\$ 546,67
18		MANGUEIRA 16 mm	2	R\$ 76,67	R\$ 153,33
19		PEDAL	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00

20		VÁLVULA SOLENOIDE	2	R\$	224,67	R\$	449,33
21	AUTOCLAVE	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	2	R\$	723,33	R\$	1.446,67
22		PLACA	2	R\$	1.300,00	R\$	2.600,00
		SENSOR DE TEMPERATURA	2	R\$	295,00	R\$	590,00
23		TERMOSTATO	2	R\$	182,00	R\$	364,00
24		PRESOSTATO	2	R\$	307,33	R\$	614,67
25		PLACA DO DISPLAY	2	R\$	385,67	R\$	771,33
26		VÁLVULA DE SEGURANÇA	2	R\$	156,67	R\$	313,33
27		MANGUEIRA	2	R\$	82,33	R\$	164,67
28	FOTO	LED	2	R\$	193,33	R\$	386,67
29		PLACA	2	R\$	236,67	R\$	473,33
30		FONTE	2	R\$	52,33	R\$	104,67
31	CANETA DE ALTA	ROLAMENTOS	4	R\$	215,00	R\$	860,00
32		EIXO	4	R\$	226,67	R\$	906,67
33		TAMPA PUSH BUTTON	4	R\$	256,67	R\$	1.026,67
34	CANETA DE BAIXA	ROLAMENTOS	4	R\$	235,00	R\$	940,00
35		EIXO	4	R\$	228,33	R\$	913,33
36		MICRO MOTOR	4	R\$	512,67	R\$	2.050,67
37	SELADORA	RESISTÊNCIA	2	R\$	180,00	R\$	360,00
38		FITA	2	R\$	43,33	R\$	86,67
39	CADEIRA ODONTOLÓGICA	PLACA	3	R\$	1.250,00	R\$	3.750,00
40		TERMINAL BORDEN	3	R\$	183,33	R\$	550,00
41		SERINGA TRIPLICE	3	R\$	253,33	R\$	760,00
42		VÁLVULA BAP	3	R\$	281,67	R\$	845,00
43		VÁLVULA PILOTO	3	R\$	160,00	R\$	480,00
44		VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA	3	R\$	190,00	R\$	570,00
45		VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	3	R\$	82,33	R\$	247,00
46		MÓDULO REDUTOR	3	R\$	940,00	R\$	2.820,00
47		PEDAL PNEUMÁTICO	3	R\$	236,67	R\$	710,00
48		PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	3	R\$	203,33	R\$	610,00
49		LÂMPADA ALÓGENA 12 V	3	R\$	136,67	R\$	410,00
50		LÂMPADA LED 12 V	3	R\$	318,33	R\$	955,00
51		MACACO HIDRÁULICO	3	R\$	835,00	R\$	2.505,00
52		CABO FLET PEDAL	3	R\$	82,33	R\$	247,00
53		SUPORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	3	R\$	123,33	R\$	370,00
59		MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA	3	R\$	52,33	R\$	157,00
54		MANGUEIRA TRIPLA	3	R\$	126,67	R\$	380,00
55		MANGUEIRA SUCTOR	3	R\$	126,67	R\$	380,00

56		VÁLVULA EJETORA SUCTOR	3	R\$	235,00	R\$	705,00
57		MANGUEIRA CORRUGADA	3	R\$	150,00	R\$	450,00
58		MANGUEIRA 1,6 mm	3	R\$	35,33	R\$	106,00
59		MANGUEIRA 6 mm	3	R\$	21,00	R\$	63,00
60		MANGUEIRA DUPLA PEDAL	3	R\$	121,67	R\$	365,00
61		RESERVATÓRIO DE ÁGUA	3	R\$	86,67	R\$	260,00
62		LENTE DO REFLETOR	3	R\$	122,33	R\$	367,00
63		VIDRO DO REFLETOR	3	R\$	285,67	R\$	857,00
64		FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	3	R\$	110,67	R\$	332,00
65		CUBA DE PORCELANA	3	R\$	307,33	R\$	922,00
66		CONECTOR SUCTOR	3	R\$	76,67	R\$	230,00
67	RAIO X	PLACA ELETRÔNICA PCI	2	R\$	1.216,67	R\$	2.433,33
68		PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	2	R\$	726,67	R\$	1.453,33
VALOR				R\$	21.682,33	R\$	61.455,00

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

Barão de Grajaú - MA, 20 de março de 2025


MATEUS FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025**DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I - Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II - Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III - Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

Art. 2º O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

Art. 3º Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I - Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II - Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III - Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV - Controlar os saldos financeiros contratuais;

V - Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da contratada;

3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços, para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025".

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú - MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025".

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para

FLS. Nº 042
PROC. Nº 048/2025
RUBRICA: jo



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA E, QUANDO NECESSÁRIO, DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COMPRESSORES, AMALGAMADORES, AUTOCLAVES, REFLETORES, SELADORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhora Contadora,

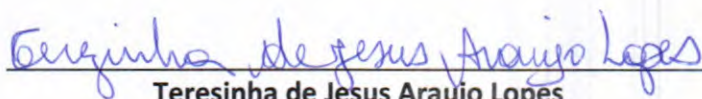
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 61.455,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú, Maranhão, 21 de março de 2025


Teresinha de Jesus Araujo Lopes
Coordenadora Técnica – SEMS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Ilustríssima Coordenadora Técnica

Prezada Senhora,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA E, QUANDO NECESSÁRIO, DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COMPRESSORES, AMALGAMADORES, AUTOCLAVES, REFLETORES, SELADORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e



FLS.

Nº

045

PROC.

Nº

048, 2025

p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

suficiente cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo 59/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Programa Saúde Bucal.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 503
VALOR: R\$ 1.002.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Programa Saúde Bucal.
FONTE DE RECURSO: 1.600
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 552
VALOR: R\$ 1.002.328,72.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Rua Seroa da Mota. 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com



FLS.

Nº

246

PROC.

Nº

048 / 2025

19

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44

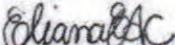
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 21 de março de 2025.

Atenciosamente,


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E.A. CARVALHO
CONTADORA, CRC MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU MA

FLS. Nº 047
PROC. Nº 048/2025
RUBRICA: lp**PORTARIA**

PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3247672 SSP/PI, CPF nº 060.219.533- para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003 SSP/MA, CPF nº 042.473.033-61, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, CPF nº 046.266.763-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIANA EGIDIA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade 3328981 SSP/PI CPF nº 789.714.463-15, para exercer o cargo em comissão de **Contadora**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo administrativo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, com a finalidade de assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA.

A despesa encontra-se prevista na Programação Orçamentária de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação consignada nos autos do Processo Administrativo nº 048/2025, tendo sido apurado, a partir da pesquisa de preços realizada, o valor estimado de R\$ 61.455,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), obtido pela média aritmética simples das cotações apresentadas.

Ressalte-se que a presente contratação se amolda à hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o limite legal aplicável às contratações de mesma natureza no exercício financeiro vigente, razão pela qual se mostra juridicamente cabível a adoção do procedimento de dispensa de licitação por valor.

A pesquisa de preços realizada teve por finalidade exclusivamente subsidiar a formação do valor estimado da contratação e instruir o presente procedimento, não havendo, nesta fase, definição de empresa contratada, uma vez que o feito seguirá para publicação do aviso/edital, com vistas à obtenção da melhor proposta e à seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos utilizados pela rede municipal de saúde, bem como a adequação do procedimento às disposições legais aplicáveis, APROVO e AUTORIZO a abertura da Dispensa de Licitação nº 004/2025, nos termos solicitados no presente processo administrativo.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica do Município, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento e para análise da minuta do aviso/edital e dos demais instrumentos necessários à formalização da fase externa da contratação.

Barão de Grajaú /MA, 25 de março de 2025.

Fabírcia Fernandes Barros
Fabírcia Fernandes Barros
Secretária Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, autuo o presente processo administrativo, destinado à instrução de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos e condições abaixo especificados:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº: 048/2025

Dispensa de Licitação nº: 004/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Grajaú – MA

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço de pequeno valor, observado o limite legal vigente para a contratação direta.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos é medida indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, evitando a interrupção dos serviços odontológicos ofertados à população e assegurando o regular funcionamento dos equipamentos utilizados no atendimento diário.

Ressalte-se que, nesta fase, o presente procedimento encontra-se em etapa de autuação e justificativa da contratação direta, com vistas à futura publicação do edital/aviso correspondente, a fim de possibilitar a apresentação de propostas e a obtenção da condição mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente cabível e administrativamente conveniente, considerando a natureza do objeto, a necessidade de pronta atuação da Administração e o interesse público envolvido.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação será formada a partir da pesquisa de preços realizada, a ser considerada para a instrução do processo e para a posterior publicação do edital/aviso, com o objetivo de viabilizar a disputa e a seleção da proposta mais vantajosa.

Neste momento, por se tratar de fase inicial da tramitação, não há definição de empresa contratada, permanecendo o procedimento voltado exclusivamente à formalização da demanda, à justificativa da contratação direta e à abertura da fase externa para recebimento das propostas.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, a pesquisa de preços realizada e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos utilizados pela rede municipal de saúde, manifesto-me favorável à instrução do procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por restar caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação.

Ressalte-se que, nesta fase, não há definição de empresa contratada, uma vez que o presente feito encontra-se em etapa inicial de autuação e formalização da demanda, devendo o procedimento prosseguir para a devida publicação do aviso/edital, com vistas à obtenção de propostas e à seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, vantajosidade e interesse público.

Barão de Grajaú/MA, 24 de março de 2025.



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação

MINUTA

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DISPENSA N.º 0XX/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II
DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº
048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0XX/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é **a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia XX/XX/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia XX/XX/2025 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpaldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$	R\$
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$	R\$
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

MINUTA

08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$	R\$
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$	R\$
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$	R\$
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$	R\$
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$	R\$
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO - AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$	R\$
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$	R\$

MINUTA

APARELHO – FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	FORNE	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$	R\$

MINUTA

03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$	R\$
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$	R\$
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$	R\$
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$	R\$
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$	R\$
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$	R\$
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$	R\$
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$	R\$
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$	R\$
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$	R\$
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$	R\$
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$

APARELHO – RAO X

MINUTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$	R\$

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.455,00

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, XX de XXX de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$ 136,67	R\$ 546,67
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33

MINUTA

07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$ 173,33	R\$ 693,33
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 86,67	R\$ 346,67
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 1.593,33	R\$ 6.373,33

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 926,67	R\$ 1.853,33
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$ 273,33	R\$ 546,67
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$ 76,67	R\$ 153,33
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$ 224,67	R\$ 449,33

APARELHO – AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$ 723,33	R\$ 1.446,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 182,00	R\$ 364,00
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 307,33	R\$ 614,67
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$ 385,67	R\$ 771,33
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$ 156,67	R\$ 313,33

MINUTA

08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$ 82,33	R\$ 164,67
----	-----------	---------	----	--------------	---------------

APARELHO – FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$ 193,33	R\$ 386,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 236,67	R\$ 473,33
03	FONTE	SERVIÇO	02	R\$ 52,33	R\$ 104,67

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 215,00	R\$ 860,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 226,67	R\$ 906,67
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$ 256,67	R\$ 1.026,67

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 228,33	R\$ 913,33
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 512,67	R\$ 2.050,67

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$ 43,33	R\$ 86,67

MINUTA

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$ 183,33	R\$ 550,00
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$ 253,33	R\$ 760,00
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$ 281,67	R\$ 845,00
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$ 236,67	R\$ 710,00
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$ 203,33	R\$ 610,00
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 136,67	R\$ 410,00
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 318,33	R\$ 955,00
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$ 123,33	R\$ 370,00
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$ 52,33	R\$ 157,00
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 35,33	R\$ 106,00
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 21,00	R\$ 63,00
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 121,67	R\$ 365,00
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 86,67	R\$ 260,00

MINUTA

25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 122,33	R\$ 367,00
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 285,67	R\$ 857,00
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$ 110,67	R\$ 332,00
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$ 307,33	R\$ 922,00
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 76,67	R\$ 230,00

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$ 1.216,67	R\$ 2.433,33
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$ 726,67	R\$ 1.453,33

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.455,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

MINUTA

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. conter vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de

MINUTA

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

MINUTA

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MINUTA

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

MINUTA

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

MINUTA

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$ 136,67	R\$ 546,67

MINUTA

05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$ 173,33	R\$ 693,33
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 86,67	R\$ 346,67
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 1.593,33	R\$ 6.373,33

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 926,67	R\$ 1.853,33
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$ 273,33	R\$ 546,67
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$ 76,67	R\$ 153,33
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$ 224,67	R\$ 449,33

APARELHO – AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$ 723,33	R\$ 1.446,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 182,00	R\$ 364,00
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 307,33	R\$ 614,67

MINUTA

06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$ 385,67	R\$ 771,33
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$ 156,67	R\$ 313,33
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$ 82,33	R\$ 164,67

APARELHO – FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$ 193,33	R\$ 386,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 236,67	R\$ 473,33
03	FONTE	SERVIÇO	02	R\$ 52,33	R\$ 104,67

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 215,00	R\$ 860,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 226,67	R\$ 906,67
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$ 256,67	R\$ 1.026,67

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 228,33	R\$ 913,33
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 512,67	R\$ 2.050,67

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00

MINUTA

02	FITA	SERVIÇO	02	R\$ 43,33	R\$ 86,67
----	------	---------	----	--------------	--------------

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$ 183,33	R\$ 550,00
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$ 253,33	R\$ 760,00
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$ 281,67	R\$ 845,00
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$ 236,67	R\$ 710,00
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$ 203,33	R\$ 610,00
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 136,67	R\$ 410,00
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 318,33	R\$ 955,00
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
15	SUPORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$ 123,33	R\$ 370,00
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$ 52,33	R\$ 157,00
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 35,33	R\$ 106,00
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 21,00	R\$ 63,00

MINUTA

23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 121,67	R\$ 365,00
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 86,67	R\$ 260,00
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 122,33	R\$ 367,00
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 285,67	R\$ 857,00
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$ 110,67	R\$ 332,00
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$ 307,33	R\$ 922,00
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 76,67	R\$ 230,00

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$ 1.216,67	R\$ 2.433,33
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$ 726,67	R\$ 1.453,33

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.455,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato,

MINUTA

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do município de Barão de Grajaú/MA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações a serem detalhadas em cotação de preços.

3.2 A necessidade da contratação decorre da indisponibilidade parcial ou total dos equipamentos odontológicos, tais como cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves e seladoras, cujo funcionamento é essencial para a continuidade dos atendimentos clínicos e das ações de promoção da saúde bucal ofertadas à população, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade social. A interrupção desses serviços compromete o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, configurando situação que exige providência imediata por parte da administração pública.

3.3 O município não dispõe de equipe técnica especializada para a realização das manutenções necessárias, tampouco estrutura adequada para a execução interna desses serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica comprovada, garantindo a observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

3.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, bem como a urgência e a essencialidade do serviço para o restabelecimento do atendimento odontológico nas unidades de saúde. Ressalta-se que serão observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, com a devida justificativa técnica da escolha do fornecedor e a apresentação da melhor proposta, compatível com os parâmetros de qualidade exigidos.

3.5 Diante do exposto, a contratação ora proposta justifica-se plenamente pela necessidade imediata de assegurar o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos e garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal no município, atendendo ao interesse público e à preservação da dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, mediante requisição formal da administração pública. Para garantir a qualidade e a continuidade dos atendimentos, os serviços deverão ser executados in loco, nas Unidades Básicas de Saúde indicadas, ou em local previamente acordado, observando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato.

4.2 Os equipamentos odontológicos submetidos à manutenção deverão ser devidamente identificados e, quando necessário o transporte para manutenção externa, deverão ser acondicionados de forma adequada, com garantia de integridade, segurança e rastreabilidade durante todo o processo, sendo obrigatória a apresentação de relatório técnico descritivo das intervenções realizadas.

MINUTA

4.3 A contratada deverá garantir que os serviços executados estejam em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, especialmente as regulamentações da Anvisa e do Conselho Regional de Odontologia (CRO), utilizando-se exclusivamente de peças de reposição originais ou compatíveis e mão de obra qualificada.

4.4 Caso sejam constatadas falhas nos serviços prestados ou no funcionamento dos equipamentos após a manutenção, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o município, os devidos reparos ou substituições no prazo estipulado pela administração municipal, assegurando o restabelecimento pleno da funcionalidade dos equipamentos odontológicos.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, por meio de equipe técnica designada, que procederá à verificação da execução adequada dos serviços, da conformidade com as especificações contratuais e da plena funcionalidade dos equipamentos após a intervenção.

5.2 Somente serão aceitos os serviços que comprovadamente restabeleçam o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos, sem apresentar defeitos, falhas ou pendências técnicas, observando-se os critérios de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente.

5.3 Cada serviço executado deverá estar acompanhado de nota fiscal, relatório técnico detalhado das intervenções realizadas, termo de garantia dos serviços e peças utilizadas, além de quaisquer outros documentos exigidos pela administração pública para fins de controle e fiscalização.

5.4 Em caso de descumprimento das condições contratuais ou verificação de falhas nos serviços prestados, a empresa contratada será notificada para realizar, sem ônus adicional ao município, os devidos reparos ou correções no prazo estabelecido pela administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos nas condições estipuladas, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal, relatório técnico e demais documentos exigidos.

MINUTA

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos ou vícios decorrentes da execução inadequada das manutenções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que os equipamentos estejam em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de segurança exigidos.

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente falhas ou que não atenda às exigências contratuais, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

7.4 Atender com presteza todas as solicitações da Administração Pública relacionadas à execução dos serviços contratados, assegurando a continuidade, segurança, eficácia e durabilidade do funcionamento dos equipamentos odontológicos.

7.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do serviço, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa formal para análise e deliberação da Administração Pública.

7.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública, conforme previsto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação sem prévia anuência formal.

7.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas inerentes à execução dos serviços contratados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas, tributos e quaisquer outros custos incidentes, assegurando que não haja qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da manutenção na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da manutenção fornecida com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega da manutenção, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

MINUTA

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 15 de Abril de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo a relação de equipamentos atendidos e os procedimentos contemplados;
- Valor unitário e total, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

2.1 Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

MINUTA

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

MINUTA

5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.

5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

✓ A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

✓ O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

CONTRATO Nº XXX/2025
SERVIÇO – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA FISICA Nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2025



OBJETO CONTRATUAL

A prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA.



VALOR CONTRATUAL

R



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XXX/XXX/2025

FINAL: XXX/XXX/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ,
CNPJ nº 13.911.405/0001-23

Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA

Nome responsável: Fabrícia Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70



DADOS DO CONTRATADO



FISCAL DO CONTRATO

Roniere Orsano Aires

PREÂMBULO

Aos XXX dias do mês de XXX de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.911.405/0001-23 em observância às disposições

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **XXXXXXXXXX** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XXX/2025 e encerramento em XX/XXX/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Programa Saúde Bucal.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 503

VALOR: R\$ 1.002.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Programa Saúde Bucal.

FONTE DE RECURSO: 1.600

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 552

VALOR: R\$ 1.002.328,72.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública designa o servidor Roniere Orsano Aires, inscrito no CPF nº 412.080.723-15, como responsável pela fiscalização do Contrato nº XXX/2025, cujo valor total é de XXXX.

11.1.2 - O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir a regularidade da contratação, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

12.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

12.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 – Indenizações e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BARÃO DE GRAJAU – MARANHÃO, XXX DE XXX DE 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Processo nº 048/2025 - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

Parecer nº 048/2025 - PGM/Barão de Grajaú - MA.

Assunto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA. Dispensa de Licitação Eletrônica Fundamentada no art, 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021. Cabimento pela legalidade do procedimento.

Ao Gabinete da Secretaria de Saúde,

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com vistas à análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme o termo de referência constante nos autos.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda da Secretária de Saúde, de empresa especializada para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barão de Grajaú - MA;
- b) Pesquisa Preliminar de Preço;

- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Mapa de Apuração de Preço;
- f) Informação Orçamentária;
- g) Declaração de adequação de despesa;
- h) Minuta do contrato.

É o breve relatório. Passo à análise.

Com efeito, determina o art. 37, XXI, da Carta Magna, que sejam as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública precedidas de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Ainda, a mesma norma constitucional autoriza, nos casos previstos em lei, a contratação emergencial direta pela Administração mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, não importando tal medida qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

Relacionada a transparência que, pela nova lei 14.133/2021 (BRASIL, 2021), prevê, dentro do art. 75, § 3º, que seja realizada a adoção preferencial de divulgação da dispensa de licitação por valor em sítios eletrônicos das respectivas esferas, para que seja possível a participação de empresas que, além de oferecer o melhor preço, também sejam o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Essa divulgação deve acontecer em um prazo de, no mínimo, três dias, com a especificação do objeto (COSTA, 2021).

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Nessa hipótese, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a **contratação direta de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletos, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência **PLANILHA DE PREÇO, ELABORADA POR 03 (TRÊS) COTAÇÕES VÁLIDAS**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para **contratação direta de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Por se tratar de caso de dispensa de licitação, cabe ressaltar que este órgão deve abster-se de fazer contratações de igual natureza, semelhança ou afinidade, fundamentadas no art. 75 da lei 14.133/21, esta cautela serve para evitar fracionamento de despesa.

Finalmente, cumpre ressaltar que, antes de eventual assinatura do contrato e previamente à liberação do pagamento, deve ser verificado se todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, que será contratada, deverão estar dentro do prazo de validade.

II. CONCLUSÃO

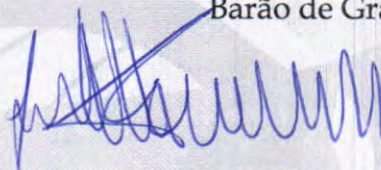
Ante o exposto, com base nos documentos e argumentos supracitados, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo prosseguimento do feito, referente à **contratação**

direta de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, em conformidade com as regras constantes acima.

Por fim, registra-se a necessidade de se apensar a estes autos a publicação da ratificação da autoridade superior, na eventual hipótese de contratação, bem como o recibo de inclusão do procedimento no SINC-Contrata TCE/MA.

É o parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Barão de Grajaú - MA, 28 de março de 2025.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú - MA

OAB/MA nº 13.719



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 46282688353 SSP/PI, CPF nº 46208260883-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humano**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 111
PROC. Nº 048 / 2025
RUBRICA: Je

FLS. Nº 091
PROC. Nº 048 / 2025
RUBRICA: Je



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 004/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II
DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº
048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é **a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 15/03/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 22/04/2025 às 11:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$	R\$
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$	R\$
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$	R\$
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$	R\$

09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$	R\$
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$	R\$
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$	R\$
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$	R\$
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$	R\$
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	FONTE	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$	R\$
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$	R\$
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$	R\$
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$	R\$

07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$	R\$
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$	R\$
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$	R\$
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$	R\$
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$	R\$
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$	R\$
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$	R\$
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$	R\$
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$	R\$

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.455,00

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 15 de Abril de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$ 136,67	R\$ 546,67
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$ 173,33	R\$ 693,33

13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 86,67	R\$ 346,67
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 1.593,33	R\$ 6.373,33

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 926,67	R\$ 1.853,33
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$ 273,33	R\$ 546,67
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$ 76,67	R\$ 153,33
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$ 224,67	R\$ 449,33

APARELHO – AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$ 723,33	R\$ 1.446,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 182,00	R\$ 364,00
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 307,33	R\$ 614,67
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$ 385,67	R\$ 771,33
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$ 156,67	R\$ 313,33
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$ 82,33	R\$ 164,67

APARELHO – FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$ 193,33	R\$ 386,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 236,67	R\$ 473,33
03	FONTE	SERVIÇO	02	R\$	R\$

				52,33	104,67
--	--	--	--	-------	--------

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 215,00	R\$ 860,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 226,67	R\$ 906,67
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$ 256,67	R\$ 1.026,67

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 228,33	R\$ 913,33
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 512,67	R\$ 2.050,67

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$ 43,33	R\$ 86,67

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$ 183,33	R\$ 550,00
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$ 253,33	R\$ 760,00
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$ 281,67	R\$ 845,00
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00

06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$ 236,67	R\$ 710,00
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$ 203,33	R\$ 610,00
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 136,67	R\$ 410,00
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 318,33	R\$ 955,00
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$ 123,33	R\$ 370,00
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$ 52,33	R\$ 157,00
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 35,33	R\$ 106,00
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 21,00	R\$ 63,00
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 121,67	R\$ 365,00
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 86,67	R\$ 260,00
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 122,33	R\$ 367,00
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 285,67	R\$ 857,00
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$ 110,67	R\$ 332,00
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$ 307,33	R\$ 922,00
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 76,67	R\$ 230,00

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	------	--------	----------------	-------------

01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$ 1.216,67	R\$ 2.433,33
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$ 726,67	R\$ 1.453,33

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.455,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. conter vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação



RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$ 136,67	R\$ 546,67
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$ 173,33	R\$ 693,33
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 86,67	R\$ 346,67
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 1.593,33	R\$ 6.373,33

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 926,67	R\$ 1.853,33
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$ 273,33	R\$ 546,67
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$ 76,67	R\$ 153,33
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$ 224,67	R\$ 449,33

APARELHO – AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$ 723,33	R\$ 1.446,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 182,00	R\$ 364,00
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 307,33	R\$ 614,67
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$ 385,67	R\$ 771,33
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$ 156,67	R\$ 313,33
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$ 82,33	R\$ 164,67

APARELHO – FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$ 193,33	R\$ 386,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 236,67	R\$ 473,33
03	FONTE	SERVIÇO	02	R\$ 52,33	R\$ 104,67

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 215,00	R\$ 860,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 226,67	R\$ 906,67
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$ 256,67	R\$ 1.026,67

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 228,33	R\$ 913,33
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 512,67	R\$ 2.050,67

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$ 43,33	R\$ 86,67

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$ 183,33	R\$ 550,00
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$ 253,33	R\$ 760,00
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$ 281,67	R\$ 845,00
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$

				236,67	710,00
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$ 203,33	R\$ 610,00
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 136,67	R\$ 410,00
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 318,33	R\$ 955,00
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
15	SUPORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$ 123,33	R\$ 370,00
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$ 52,33	R\$ 157,00
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 35,33	R\$ 106,00
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 21,00	R\$ 63,00
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 121,67	R\$ 365,00
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 86,67	R\$ 260,00
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 122,33	R\$ 367,00
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 285,67	R\$ 857,00
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$ 110,67	R\$ 332,00
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$ 307,33	R\$ 922,00
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 76,67	R\$ 230,00

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$ 1.216,67	R\$ 2.433,33
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$ 726,67	R\$ 1.453,33

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.455,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do município de Barão de Grajaú/MA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações a serem detalhadas em cotação de preços.

3.2 A necessidade da contratação decorre da indisponibilidade parcial ou total dos equipamentos odontológicos, tais como cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves e seladoras, cujo funcionamento é essencial para a continuidade dos atendimentos clínicos e das ações de promoção da saúde bucal ofertadas à população, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade social. A interrupção desses serviços compromete o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, configurando situação que exige providência imediata por parte da administração pública.

3.3 O município não dispõe de equipe técnica especializada para a realização das manutenções necessárias, tampouco estrutura adequada para a execução interna desses serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica comprovada, garantindo a observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

3.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, bem como a urgência

e a essencialidade do serviço para o restabelecimento do atendimento odontológico nas unidades de saúde. Ressalta-se que serão observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, com a devida justificativa técnica da escolha do fornecedor e a apresentação da melhor proposta, compatível com os parâmetros de qualidade exigidos.

3.5 Diante do exposto, a contratação ora proposta justifica-se plenamente pela necessidade imediata de assegurar o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos e garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal no município, atendendo ao interesse público e à preservação da dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, mediante requisição formal da administração pública. Para garantir a qualidade e a continuidade dos atendimentos, os serviços deverão ser executados in loco, nas Unidades Básicas de Saúde indicadas, ou em local previamente acordado, observando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato.

4.2 Os equipamentos odontológicos submetidos à manutenção deverão ser devidamente identificados e, quando necessário o transporte para manutenção externa, deverão ser acondicionados de forma adequada, com garantia de integridade, segurança e rastreabilidade durante todo o processo, sendo obrigatória a apresentação de relatório técnico descritivo das intervenções realizadas.

4.3 A contratada deverá garantir que os serviços executados estejam em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, especialmente as regulamentações da Anvisa e do Conselho Regional de Odontologia (CRO), utilizando-se exclusivamente de peças de reposição originais ou compatíveis e mão de obra qualificada.

4.4 Caso sejam constatadas falhas nos serviços prestados ou no funcionamento dos equipamentos após a manutenção, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o município, os devidos reparos ou substituições no prazo estipulado pela administração municipal, assegurando o restabelecimento pleno da funcionalidade dos equipamentos odontológicos.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, por meio de equipe técnica designada, que procederá à verificação da execução adequada dos serviços, da conformidade com as especificações contratuais e da plena funcionalidade dos equipamentos após a intervenção.

5.2 Somente serão aceitos os serviços que comprovadamente restabeleçam o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos, sem apresentar defeitos, falhas ou pendências técnicas, observando-se os critérios de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente.

5.3 Cada serviço executado deverá estar acompanhado de nota fiscal, relatório técnico detalhado das intervenções realizadas, termo de garantia dos serviços e peças utilizadas, além de quaisquer outros documentos exigidos pela administração pública para fins de controle e fiscalização.

5.4 Em caso de descumprimento das condições contratuais ou verificação de falhas nos serviços prestados, a empresa contratada será notificada para realizar, sem ônus adicional ao município, os devidos reparos ou correções no prazo estabelecido pela administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos nas condições estipuladas, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal, relatório técnico e demais documentos exigidos.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos ou vícios decorrentes da execução inadequada das manutenções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que os equipamentos estejam em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de segurança exigidos.

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente falhas ou que não atenda às exigências contratuais, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

7.4 Atender com presteza todas as solicitações da Administração Pública relacionadas à execução dos serviços contratados, assegurando a continuidade, segurança, eficácia e durabilidade do funcionamento dos equipamentos odontológicos.

7.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do serviço, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa formal para análise e deliberação da Administração Pública.

7.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública, conforme previsto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação sem prévia anuência formal.

7.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas inerentes à execução dos serviços contratados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas, tributos e quaisquer outros custos incidentes, assegurando que não haja qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da manutenção na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da manutenção fornecida com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega da manutenção, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 15 de Abril de 2025.



Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo a relação de equipamentos atendidos e os procedimentos contemplados;
- Valor unitário e total, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

2.1 Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.

5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

✓ A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

✓ O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Barão de Grajaú - MA

VOL. IX – Nº 1283/2025
ISSN – 2965-2197
TERÇA – 15 DE ABRIL DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 004/2025.....	2
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 002/2025.....	16

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

FLS. Nº 216
PROC. Nº 0481/2025
RUBRICA: lp





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 004/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é **a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 15/03/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 22/04/2025 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS**APARELHO - COMPRESSOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$	R\$
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$	R\$
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$	R\$
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$	R\$
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$	R\$
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$	R\$
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$	R\$
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$	R\$
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$	R\$
	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$	R\$

FLS. Nº 217
PROC. Nº 048/2025
RUBRICA: 60





05					
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO - AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DRENO	DO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA		SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	SENSOR TEMPERATURA	DE	SERVIÇO	02	R\$	R\$
04	TERMOSTATO		SERVIÇO	02	R\$	R\$
05	PRESOSTATO		SERVIÇO	02	R\$	R\$
06	PLACA DO DISPLAY		SERVIÇO	02	R\$	R\$
07	VÁLVULA SEGURANÇA	DE	SERVIÇO	02	R\$	R\$
08	MANGUEIRA		SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO - FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED		SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA		SERVIÇO	02	R\$	R\$
03	FONTE		SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO - CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS		SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	EIXO		SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	TAMPA BUTTON	PUSH	SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO - CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS		SERVIÇO	04	R\$	R\$
02	EIXO		SERVIÇO	04	R\$	R\$
03	MICRO MOTOR		SERVIÇO	04	R\$	R\$

APARELHO - SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA		SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	FITA		SERVIÇO	02	R\$	R\$

APARELHO - CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA		SERVIÇO	03	R\$	R\$
02	TERMINAL BORDEN		SERVIÇO	03	R\$	R\$
03	SERINGA TRIPLICE		SERVIÇO	03	R\$	R\$
04	VÁLVULA BAP		SERVIÇO	03	R\$	R\$
05	VÁLVULA PILOTO		SERVIÇO	03	R\$	R\$
06	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO	DE DA	SERVIÇO	03	R\$	R\$

FLS. Nº 118
PROC. Nº 048/2025
RUBRICA: lp



	SERINGA"				
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$	R\$
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$	R\$
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$	R\$
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$	R\$
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$	R\$
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$	R\$
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$	R\$
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$	R\$
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$	R\$
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$	R\$
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$

APARELHO - RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$	R\$
02	PLACA COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$	R\$
Valor Total dos Serviços : R\$ 61.455,00					

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 15 de Abril de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção

FLS. Nº 319

PROC. Nº 048/2025

RUBRICA: 4





preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

APARELHO - COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$ 136,67	R\$ 546,67
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$ 173,33	R\$ 693,33
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 86,67	R\$ 346,67
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 1.593,33	R\$ 6.373,33

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 926,67	R\$ 1.853,33
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$ 273,33	R\$ 546,67
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$ 76,67	R\$ 153,33
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$ 224,67	R\$ 449,33

APARELHO - AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$ 723,33	R\$ 1.446,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 182,00	R\$ 364,00
05	PRESSOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 307,33	R\$ 614,67
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$ 385,67	R\$ 771,33
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$ 156,67	R\$ 313,33

FLS. Nº 120

PROC. Nº 0481/2025

RUBRICA: 10





08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$ 82,33	R\$ 164,67
----	-----------	---------	----	-----------	------------

APARELHO - FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED		SERVIÇO	02	R\$ 193,33	R\$ 386,67
02	PLACA		SERVIÇO	02	R\$ 236,67	R\$ 473,33
03	FONTE		SERVIÇO	02	R\$ 52,33	R\$ 104,67

APARELHO - CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS		SERVIÇO	04	R\$ 215,00	R\$ 860,00
02	EIXO		SERVIÇO	04	R\$ 226,67	R\$ 906,67
03	TAMPA PUSH BUTTON		SERVIÇO	04	R\$ 256,67	R\$ 1.026,67

APARELHO - CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS		SERVIÇO	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
02	EIXO		SERVIÇO	04	R\$ 228,33	R\$ 913,33
03	MICRO MOTOR		SERVIÇO	04	R\$ 512,67	R\$ 2.050,67

APARELHO - SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA		SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
02	FITA		SERVIÇO	02	R\$ 43,33	R\$ 86,67

APARELHO - CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA		SERVIÇO	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	TERMINAL BORDEN		SERVIÇO	03	R\$ 183,33	R\$ 550,00
03	SERINGA TRIPLICE		SERVIÇO	03	R\$ 253,33	R\$ 760,00
04	VÁLVULA BAP		SERVIÇO	03	R\$ 281,67	R\$ 845,00
05	VÁLVULA PILOTO		SERVIÇO	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"		SERVIÇO	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA		SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
08	MÓDULO REDUTOR		SERVIÇO	03	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
09	PEDAL PNEUMÁTICO		SERVIÇO	03	R\$ 236,67	R\$ 710,00
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO		SERVIÇO	03	R\$ 203,33	R\$ 610,00
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V		SERVIÇO	03	R\$ 136,67	R\$ 410,00
12	LÂMPADA LED 12 V		SERVIÇO	03	R\$ 318,33	R\$ 955,00
13	MACACO HIDRÁULICO		SERVIÇO	03	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
14	CABO FLET PEDAL		SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO		SERVIÇO	03	R\$ 123,33	R\$ 370,00
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"		SERVIÇO	03	R\$ 52,33	R\$ 157,00
17	MANGUEIRA TRIPLA		SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00

FLS. Nº 221

PROC. Nº 048 / 2025

RUBRICA: 4p





18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 35,33	R\$ 106,00
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 21,00	R\$ 63,00
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 121,67	R\$ 365,00
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 86,67	R\$ 260,00
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 122,33	R\$ 367,00
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 285,67	R\$ 857,00
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$ 110,67	R\$ 332,00
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$ 307,33	R\$ 922,00
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 76,67	R\$ 230,00

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$ 1.216,67	R\$ 2.433,33
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$ 726,67	R\$ 1.453,33
Valor Total dos Serviços : R\$ 61.455,00					

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à

FLS. Nº 222
PROC. Nº 0481/2025
RUBRICA: 10





adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. conter vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar

FLS. Nº 223

PROC. Nº 048/2025

RUBRICA: 10





instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

FLS. Nº 224
PROC. Nº 0481/2025
RUBRICA: 40





6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$ 136,67	R\$ 546,67

FLS. Nº 125
PROC. Nº 048 / 2025
RUBRICA: 40





05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$ 82,33	R\$ 329,33
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$ 153,33	R\$ 613,33
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$ 181,67	R\$ 726,67
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$ 173,33	R\$ 693,33
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 86,67	R\$ 346,67
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 1.593,33	R\$ 6.373,33

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$ 1.307,33	R\$ 2.614,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 926,67	R\$ 1.853,33
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$ 273,33	R\$ 546,67
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$ 76,67	R\$ 153,33
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$ 224,67	R\$ 449,33

APARELHO - AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$ 723,33	R\$ 1.446,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 182,00	R\$ 364,00
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 307,33	R\$ 614,67
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$ 385,67	R\$ 771,33
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$ 156,67	R\$ 313,33
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$ 82,33	R\$ 164,67

APARELHO - FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$ 193,33	R\$ 386,67
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 236,67	R\$ 473,33
03	FORNE	SERVIÇO	02	R\$ 52,33	R\$ 104,67

APARELHO - CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 215,00	R\$ 860,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 226,67	R\$ 906,67
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$ 256,67	R\$ 1.026,67

APARELHO - CANETA DE BAIXAFLS. Nº 226
PROC. Nº 0481/2025
RUBRICA: 20



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 228,33	R\$ 913,33
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 512,67	R\$ 2.050,67

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$ 43,33	R\$ 86,67

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$ 183,33	R\$ 550,00
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$ 253,33	R\$ 760,00
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$ 281,67	R\$ 845,00
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$ 236,67	R\$ 710,00
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$ 203,33	R\$ 610,00
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 136,67	R\$ 410,00
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 318,33	R\$ 955,00
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 82,33	R\$ 247,00
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$ 123,33	R\$ 370,00
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$ 52,33	R\$ 157,00
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 126,67	R\$ 380,00
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 35,33	R\$ 106,00
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 21,00	R\$ 63,00
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 121,67	R\$ 365,00
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 86,67	R\$ 260,00
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 122,33	R\$ 367,00
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 285,67	R\$ 857,00
27	FILTRO SEPARADOR	SERVIÇO	03	R\$ 110,67	R\$ 332,00

FLS. Nº 227
PROC. Nº 048/2025
RUBRICA: 40



	DE DETRITOS				
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$ 307,33	R\$ 922,00
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 76,67	R\$ 230,00

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$ 1.216,67	R\$ 2.433,33
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$ 726,67	R\$ 1.453,33

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.455,00**1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

1. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do município de Barão de Grajaú/MA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações a serem detalhadas em cotação de preços.

3.2 A necessidade da contratação decorre da indisponibilidade parcial ou total dos equipamentos odontológicos, tais como cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves e seladoras, cujo funcionamento é essencial para a continuidade dos atendimentos clínicos e das ações de promoção da saúde bucal ofertadas à população, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade social. A interrupção desses serviços compromete o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, configurando situação que exige providência imediata por parte da administração pública.

3.3 O município não dispõe de equipe técnica especializada para a realização das manutenções necessárias, tampouco estrutura adequada para a execução interna desses serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica comprovada, garantindo a observância às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

3.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, bem como a urgência e a essencialidade do serviço para o restabelecimento do atendimento odontológico nas unidades de saúde. Ressalta-se que serão observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, com a devida justificativa técnica da escolha do fornecedor e a apresentação da melhor proposta, compatível com os parâmetros de qualidade exigidos.

3.5 Diante do exposto, a contratação ora proposta justifica-se plenamente pela necessidade imediata de assegurar o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos e garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal no município, atendendo ao interesse público e à preservação da dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, mediante requisição formal da administração pública. Para garantir a qualidade e a continuidade dos atendimentos, os serviços deverão ser executados in loco, nas Unidades Básicas de Saúde indicadas, ou em local previamente acordado, observando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato.

4.2 Os equipamentos odontológicos submetidos à manutenção deverão ser devidamente identificados e, quando necessário o transporte para manutenção externa, deverão ser acondicionados de forma adequada, com garantia de integridade, segurança e rastreabilidade durante todo o processo, sendo obrigatória a apresentação de relatório técnico descritivo das intervenções realizadas.

4.3 A contratada deverá garantir que os serviços executados estejam em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, especialmente

FLS. Nº 128
PROC. Nº 048 / 2025
PUBRICA: 10





as regulamentações da Anvisa e do Conselho Regional de Odontologia (CRO), utilizando-se exclusivamente de peças de reposição originais ou compatíveis e mão de obra qualificada.

4.4 Caso sejam constatadas falhas nos serviços prestados ou no funcionamento dos equipamentos após a manutenção, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o município, os devidos reparos ou substituições no prazo estipulado pela administração municipal, assegurando o restabelecimento pleno da funcionalidade dos equipamentos odontológicos.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, por meio de equipe técnica designada, que procederá à verificação da execução adequada dos serviços, da conformidade com as especificações contratuais e da plena funcionalidade dos equipamentos após a intervenção.

5.2 Somente serão aceitos os serviços que comprovadamente restabeleçam o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos, sem apresentar defeitos, falhas ou pendências técnicas, observando-se os critérios de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente.

5.3 Cada serviço executado deverá estar acompanhado de nota fiscal, relatório técnico detalhado das intervenções realizadas, termo de garantia dos serviços e peças utilizadas, além de quaisquer outros documentos exigidos pela administração pública para fins de controle e fiscalização.

5.4 Em caso de descumprimento das condições contratuais ou verificação de falhas nos serviços prestados, a empresa contratada será notificada para realizar, sem ônus adicional ao município, os devidos reparos ou correções no prazo estabelecido pela administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos nas condições estipuladas, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal, relatório técnico e demais documentos exigidos.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos ou vícios decorrentes da execução inadequada das manutenções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que os equipamentos estejam em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de segurança exigidos.

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente falhas ou que não atenda às exigências contratuais, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

7.4 Atender com presteza todas as solicitações da Administração Pública relacionadas à execução dos serviços contratados, assegurando a continuidade, segurança, eficácia e durabilidade do funcionamento dos equipamentos odontológicos.

7.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do serviço, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa formal para análise e deliberação da Administração Pública.

7.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública, conforme previsto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação sem prévia anuência formal.

7.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas inerentes à execução dos serviços contratados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas, tributos e quaisquer outros custos incidentes, assegurando que não haja qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da manutenção na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da manutenção fornecida com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega da manutenção, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal, nº

FLS. Nº 229

PROC. Nº 048/2025

RUBRICA: 26





14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 15 de Abril de 2025.**

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo a relação de equipamentos atendidos e os procedimentos contemplados;
- Valor unitário e total, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

1. Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- 3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.
- 3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.
- 3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.
- 3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.
- 3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

1. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

FLS. Nº 130
PROC. Nº 048/2025
RUBRICA: lp



**1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.

5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

? Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

? A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

? O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

Identificador: 943-786e3f151aad1845d80e8d01bf6e8072d165d309

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 002/2025**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 002/2025****SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE**

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA, no município de Barão de Grajaú-MA, conforme disposições abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, onde serão selecionados 06 (seis) alfabetizadores, sendo 2 (dois) para a zona urbana e 4 (quatro) para a zona rural, para as localidades onde houver demanda, e selecionados mais 06 (seis) para cadastro reserva; ficando reservado 2 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência, sendo uma para cadastro reserva;

1.2 O local da lotação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA, considerando a ordem de classificação;

1.3 No ato da inscrição, o candidato fará a opção para concorrer para zona urbana ou zona rural;

1.4 As vagas nas localidades da zona rural e da zona urbana serão de acordo com a formação das turmas de acordo com a demanda dos alfabetizando;

1.5 No ato da inscrição o candidato fará a opção para concorrer às vagas de ampla concorrência ou para as vagas destinadas às pessoas com Deficiência;

FLS. Nº 131
PROC. Nº 048 / 2025
RUBRICA: lp





COMISSÃO DE LICITAÇÃO BARÃO <cpldebaraodegrajau@gmail.com>

DOCUMENTO PARA LICITAÇÃO - M DA GUIA ALMEIDA

1 mensagem

theresa@rrcontas.com.br <theresa@rrcontas.com.br>

24 de abril de 2025 às 17:06

Para: cpldebaraodegrajau@gmail.com

Cc: Daniel Paz <danielpaz@rrcontas.com.br>, Gerencia Contábil <gerenciacontfio@rrcontas.com.br>, Gestao de Processos <gestorapfio@rrcontas.com.br>, Jorge <jorge@rrcontas.com.br>, Kelly Cristina <kelly@rrcontas.com.br>, Tony <tony@rrcontas.com.br>

Prezados, excelente tarde!

Em nome da empresa **M. DA GUIA ALMEIDA**, encaminho, em anexo, os documentos exigidos para participação no processo de licitação referente ao **Processo Administrativo nº 048/2025**, promovido pela **Prefeitura de Barão de Grajaú-MA**.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.

***Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,



Adotando as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 13.709/2018, informamos que é proibido o compartilhamento das informações contidas neste e-mail, assim como os anexos, com pessoas não autorizadas.

Em alusão ao Mês Mundial da Saúde, celebrado em abril, gostaríamos de reforçar a importância de cuidarmos do nosso bem-estar físico, mental e emocional.

Mais do que uma data simbólica, este mês nos convida à reflexão: como temos cuidado da nossa saúde no dia a dia? Alimentação equilibrada, atividades físicas, sono de qualidade e apoio emocional são pilares fundamentais para uma vida mais leve e produtiva!

 **HABILITA_O_E_PROPOSTA_BG.rar**
1961K

M. DA GUIA ALMEIDA
CNPJ: 12.185.472/0001-45

DISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

PROPOSTA DE PREÇO

À
Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.
Referente: DISPENSA Nº 004/2025

Objeto: Contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA.

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: M. DA GUIA ALMEIDA		
CNPJ: 12.185.472/0001-45	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.336360-8	
ENDEREÇO: Rua Seroa da Mota, nº 647, centro	CEP: 65.660-000	MUNICÍPIO: Barão de Grajaú UF: MA
TELEFONE: (89) 9984-7336		EMAIL: pipirinha2011@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO: Manoel da Guia Almeida		
RG - CPF: 991.635.433-20		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1491-5	C/C: 19.610-X

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
APARELHO - COMPRESSOR						
1	PRESSOSTATO	Serviço	4	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
2	RELÊ DE ALIVIO	Serviço	4	Serviço	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
3	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	Serviço	4	Serviço	R\$ 225,00	R\$ 900,00
4	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO*	Serviço	4	Serviço	R\$ 135,00	R\$ 540,00
5	VÁLVULA DE SEGURANÇA	Serviço	4	Serviço	R\$ 82,00	R\$ 328,00

Rua Seroa da Mota, nº 647, centro, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú/MA
E-mail: pipirinha2011@hotmail.com
Tel.: (89) 9984-7336

M. DA GUIA ALMEIDA
CNPJ: 12.185.472/0001-45

6	VÁLVULA DO DRENO	Serviço	4	Serviço	R\$ 82,00	R\$ 328,00
7	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	Serviço	4	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 600,00
8	LÂMINAS DO CABEÇOTE	Serviço	4	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 600,00
9	ANEIS DE GRAFITE	Serviço	4	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 720,00
10	CILINDRO	Serviço	4	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 720,00
11	PISTÃO	Serviço	4	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	BIELA	Serviço	4	Serviço	R\$ 170,00	R\$ 680,00
13	ROLAMENTOS	Serviço	4	Serviço	R\$ 86,00	R\$ 344,00
14	MOTOR	Serviço	4	Serviço	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
TOTAL:						R\$ 15.120,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA						
1	CANETA SONDA	Serviço	2	Serviço	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
2	PLACA	Serviço	2	Serviço	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
3	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	Serviço	2	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 540,00
4	MANGUEIRA 16 mm	Serviço	2	Serviço	R\$ 76,00	R\$ 152,00
5	PEDAL	Serviço	2	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	VÁLVULA SOLENOIDE	Serviço	2	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 440,00
TOTAL:						R\$ 5.942,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
APARELHO - AUTOCLAVE						
1	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	Serviço	2	Serviço	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
2	PLACA	Serviço	2	Serviço	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
3	SENSOR DE TEMPERATURA	Serviço	2	Serviço	R\$ 290,00	R\$ 580,00
4	TERMOSTATO	Serviço	2	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 360,00
5	PRESOSTATO	Serviço	2	Serviço	R\$ 305,00	R\$ 610,00
6	PLACA DO DISPLAY	Serviço	2	Serviço	R\$ 380,00	R\$ 760,00
7	VÁLVULA DE SEGURANÇA	Serviço	2	Serviço	R\$ 155,00	R\$ 310,00
8	MANGUEIRA	Serviço	2	Serviço	R\$ 82,00	R\$ 164,00
TOTAL:						R\$ 6.824,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
APARELHO - FOTO						
1	LED	Serviço	2	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 380,00
2	PLACA	Serviço	2	Serviço	R\$ 230,00	R\$ 460,00
3	PONTE	Serviço	2	Serviço	R\$ 52,00	R\$ 104,00
TOTAL:						R\$ 944,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
APARELHO - CANETA DE ALTA						
1	ROLAMENTOS	Serviço	4	Serviço	R\$ 215,00	R\$ 860,00

Rua Seroa da Mota, nº 647, centro, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú/MA
 E-mail: pipirinha2011@hotmail.com
 Tel.: (89) 9984-7336

M. DA GUIA ALMEIDA

CNPJ: 12.185.472/0001-45

2	EIXO	Serviço	4	Serviço	R\$ 225,00	R\$ 900,00
3	TAMPA PUSH BUTTON	Serviço	4	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
TOTAL:					R\$	2.760,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
APARELHO – CANETA DE BAIXA						
1	ROLAMENTOS	Serviço	4	Serviço	R\$ 235,00	R\$ 940,00
2	EIXO	Serviço	4	Serviço	R\$ 225,00	R\$ 900,00
3	MICRO MOTOR	Serviço	4	Serviço	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
TOTAL:					R\$	3.880,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
APARELHO – SELADORA						
1	RESISTÊNCIA	Serviço	2	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 360,00
2	FITA	Serviço	2	Serviço	R\$ 42,00	R\$ 84,00
TOTAL:					R\$	444,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA						
1	PLACA	Serviço	3	Serviço	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
2	TERMINAL BORDEN	Serviço	3	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 540,00
3	SERINGA TRIPLICE	Serviço	3	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 750,00
4	VÁLVULA BAP	Serviço	3	Serviço	R\$ 280,00	R\$ 840,00
5	VÁLVULA PILOTO	Serviço	3	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 480,00
6	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	Serviço	3	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 570,00
7	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	Serviço	3	Serviço	R\$ 80,00	R\$ 240,00
8	MÓDULO REDUTOR	Serviço	3	Serviço	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
9	PEDAL PNEUMÁTICO	Serviço	3	Serviço	R\$ 230,00	R\$ 690,00
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	Serviço	3	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 600,00
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	Serviço	3	Serviço	R\$ 135,00	R\$ 405,00
12	LÂMPADA LED 12 V	Serviço	3	Serviço	R\$ 315,00	R\$ 945,00
13	MACACO HIDRÁULICO	Serviço	3	Serviço	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
14	CABO FLET PEDAL	Serviço	3	Serviço	R\$ 80,00	R\$ 240,00
15	SUPORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	Serviço	3	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 360,00
16	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA	Serviço	3	Serviço	R\$ 52,00	R\$ 156,00
17	MANGUEIRA TRIPLA	Serviço	3	Serviço	R\$ 125,00	R\$ 375,00
18	MANGUEIRA SUCTOR	Serviço	3	Serviço	R\$ 125,00	R\$ 375,00
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	Serviço	3	Serviço	R\$ 235,00	R\$ 705,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	Serviço	3	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	MANGUEIRA 1,6 mm	Serviço	3	Serviço	R\$ 35,00	R\$ 105,00
22	MANGUEIRA 6 mm	Serviço	3	Serviço	R\$ 20,00	R\$ 60,00
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	Serviço	3	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 360,00

Rua Seroa da Mota, nº 647, centro, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú/MA

E-mail: pipirinha2011@hotmail.com

Tel.: (89) 9984-7336

M. DA GUIA ALMEIDA
CNPJ: 12.185.472/0001-45

24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Serviço	3	Serviço	R\$ 85,00	R\$ 255,00
25	LENTE DO REFLETOR	Serviço	3	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 360,00
26	VIDRO DO REFLETOR	Serviço	1	Serviço	R\$ 280,00	R\$ 280,00
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	Serviço	3	Serviço	R\$ 110,00	R\$ 330,00
28	CUBA DE PORCELANA	Serviço	3	Serviço	R\$ 305,00	R\$ 915,00
29	CONECTOR SUCTOR	Serviço	3	Serviço	R\$ 75,00	R\$ 225,00
TOTAL:					R\$	21.340,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
APARELHO - RAIO X						
1	PLACA ELETRÔNICA PCI	Serviço	2	Serviço	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	Serviço	2	Serviço	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
TOTAL:					R\$	3.840,00
TOTAL GERAL:					R\$	61.000,00

Valor Total: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um reais).

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme Aviso de Dispensa
4. VALIDADE DO OBJETO: Conforme Aviso de Dispensa
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: Conforme Aviso de Dispensa
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Aviso de Dispensa

Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Barão de Grajaú/MA, 24 de abril de 2025.

MANOEL DA GUIA ALMEIDA
 M. DA GUIA ALMEIDA
 Manoel da Guia Almeida
 Proprietário



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MANOEL DA GUIA ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CARMINO PEREIRA DE ALMEIDA		(mãe) SEBASTIANA DIAS DE ALMEIDA E SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1980	IDENTIDADE (número) 2.251.565	Órgão emissor SSP	UF PI
CNPJ (número) 991.635.433-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO MATEUS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.660-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2396
MUNICÍPIO BARÃO DE GRAJAÚ			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. DA GUIA ALMEIDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEROA DA MOTA			NÚMERO 647
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.660-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2396
MUNICÍPIO BARÃO DE GRAJAÚ	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9512600 Atividade secundária 9521500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/06/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. DA GUIA ALMEIDA			
DATA DA ASSINATURA 17/06/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Manoel da Guia Almeida		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Sonali Franco Milhomem Chefe de Seção - Inspetor de JUCEMA de Porto de Córrego Mgt. 2811 30/06/2010		AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2010 SOB O NÚMERO 21101733345 Protocolo 10040257-6 M. DA GUIA ALMEIDA Sonali Franco Milhomem Chefe do EGC - REG. DE B. DO CORDA AC 109027	

RUBRICA:

THE

23/04/2025, 21:08

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.185.472/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2010
NOME EMPRESARIAL M. DA GUIA ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRONICA ALMEIDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SEROA DA MOTA	NÚMERO 647	COMPLEMENTO *****
CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIPIRINHA2011@HOTMAIL.COM		TELEFONE (89) 9984-7336
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2025 às 21:08:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. DA GUIA ALMEIDA
CNPJ: 12.185.472/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:10:07 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **F14F.A1E2.D9FA.791D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.185.472/0001-45
Razão Social: M DA GUIA ALMEIDA ME
Endereço: RUA SEROA DA MOTA 647 / CENTRO / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042101001655525368

Informação obtida em 23/04/2025 21:12:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA GUIA ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.185.472/0001-45

Certidão n°: 22565613/2025

Expedição: 23/04/2025, às 21:13:10

Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DA GUIA ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.185.472/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do
MaranhãoConsulta Pública do Conselho do Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.185.472/0001-45 Inscrição Estadual: 12.336360-8

Razão Social: M DA GUIA ALMEIDA ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SEROA DA MOTA

Número: 647 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BARAO DE GRAJAU UF: MA

CEP: 65660000 DDD: Telefone: 35211017

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9512600 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/04/2016

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 23/10/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/04/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 066616/25

Data da

26/03/2025 16:15:39

Inscrição Estadual: 123363608

CPF/CNPJ: 12185472000145

Razão Social: M DA GUIA ALMEIDA ME

Endereço: RUA SEROA DA MOTA, 647 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (89)35211017

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036738/25

Data da

23/04/2025 21:18:15

Inscrição Estadual: 123363608

CPF/CNPJ: 12185472000145

Razão Social: M DA GUIA ALMEIDA ME

Endereço: RUA SEROA DA MOTA, 647 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (89)35211017

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÍ
CNPJ Nº 17.185.472/0001-25
RUA SÉRGIO DE CARVALHO, 111 - CENTRO
BARÃO DE GRAJAÍ - MS CEP: 78000-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMISSÃO: 22/04/2025
NÚMERO: 00735/2025
VALIDADE: 22/07/2025

CNPJ: 17.185.472/0001-25
RUA SÉRGIO DE CARVALHO, 111 - CENTRO
BARÃO DE GRAJAÍ - MS CEP: 78000-000
M. DA SILVA ALMEIDA
RUA SÉRGIO DE CARVALHO, 111, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÍ - MS
9312-6000 - RUA SÉRGIO DE CARVALHO, 111, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÍ - MS

OBSERVAÇÃO:
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SIMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTA MUNICÍPIO.

RESERVAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

BARÃO DE GRAJAÍ - MS
EMITIDA VIA INTERNET EM 22/04/25, ÀS 10:04:53

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

LINK: www.barao.de.grajai.ms.gov.br
CODIGO VERIFICADOR: 15542755744157561005

Manoel do Carmo Aires
Secretário Mun. de Finanças
Prel. 002/048-PRF/2025

SECRETARIO DE FINANÇAS

M. DA GUIA ALMEIDA
CNPJ: 12.185.472/0001-45

DISPENSA N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025

A
Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.
Referente: DISPENSA N° 004/2025

**DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

A empresa M. DA GUIA ALMEIDA, inscrita no CNPJ n° 12.185.472/0001-45, com sede na Rua Seroa da Mota, n° 647, centro, CEP.: 65.660-000, Barão de Grajaú/MA, representada por seu representante legal, o Sr. Manoel da Guia Almeida, portador do RG-CPF n° 991.635.433-20, declara, para os devidos fins, que, em conformidade com o AVISO da DISPENSA em epígrafe, bem como com o disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar plenamente ciente do conteúdo e da abrangência desta declaração, bem como possuir plenos poderes e informações para firmá-la.

Barão de Grajaú/MA, 24 de abril de 2025.

MANOEL DA GUIA ALMEIDA
M. DA GUIA ALMEIDA
Manoel da Guia Almeida
Proprietário

Rua Seroa da Mota, n° 647, centro, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú/MA
E-mail: pipirinha2011@hotmail.com
Tel: (89) 9984-7336

M. DA GUIA ALMEIDA
CNPJ: 12.185.472/0001-45

DISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

A
Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.
Referente: DISPENSA Nº 004/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM
AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARÃO DE
GRAJAÚ**

A empresa M. DA GUIA ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 12.185.472/0001-45, com sede na Rua Seros da Mota, nº 647, centro, CEP.: 65.660-000, Barão de Grajaú/MA, representada por seu representante legal, o Sr. Manoel da Guia Almeida, portador do RG-CPF nº 991.635.433-20, declara, para os devidos fins, que, em conformidade com o AVISO da DISPENSA em epígrafe, a inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

Barão de Grajaú/MA, 24 de abril de 2025.

MANOEL DA GUIA ALMEIDA
M. DA GUIA ALMEIDA
Manoel da Guia Almeida
Proprietário

Rua Seros da Mota, nº 647, centro, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú/MA
E-mail: pipinta2011@hotmail.com
Tel: (99) 9584-7336



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FLS. Nº 251
PROC. Nº 048 / 2025
RUBRICA: lp

Data emissão: 23/04/2025

Nº da certidão: 12501480902

Data de validade: 23/06/2025

Código de Validação: 2cf74fe425

NOME: M DA GUIA ALMEIDA

CNPJ: 12.185.472/0001-45

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, R. & H. CONTABILIDADE FLORIANO LTDA regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.365.123/0001-14, atesta a capacidade técnica do M. DA GUIA ALMEIDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.185.472/0001-45, com endereço situado à Rua Sena da Mota, nº 647, bairro: Centro, CEP: 65.660-00, na cidade de Barão de Grajaú-MA, pelo pleno atendimento e irrestrita lisura no exercício dos serviços prestados a essa empresa, com eficácia e eficiência, na atividade de manutenção de equipamentos, não existindo qualquer ocorrência até a presente data que desabone sua conduta.

Por ser verdade, dato e assino.

Floriano-PI, 22 de abril de 2025.

R & H CONTABILIDADE
FLORIANO
LTDA:03365123000114

Assinado de forma digital por R & H CONTABILIDADE FLORIANO
LTDA:03365123000114
Dados: 2025.04.22 09:49:33 -03'00'

R. & H. CONTABILIDADE FLORIANO LTDA
03.365.123/0001-14



Matriz: Av. Bucar Neto, nº 671, Centro, Floriano-PI



www.rhcontabil.com.br



(82) 3332-0450

M. DA GUIA ALMEIDA
CNPJ: 12.185.472/0001-45

DISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

A
Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.
Referente: DISPENSA Nº 004/2025

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, ENTRE SEUS SÓCIOS, DIRIGENTES OU
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE CONTRATANTE**

A empresa M. DA GUIA ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 12.185.472/0001-45, com sede na Rua Serosa da Mota, nº 647, centro, CEP.: 65.660-000, Barão de Grajaú/MA, representada por seu representante legal, o Sr. Manoel da Guia Almeida, portador do RG-CPF nº 991.635.433-20, declara, para os devidos fins, que, em conformidade com o AVISO da DISPENSA em epígrafe, que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barão de Grajaú/MA, 24 de abril de 2025.

MANOEL DA GUIA ALMEIDA
M. DA GUIA ALMEIDA
Manoel da Guia Almeida
Proprietário

Rua Serosa da Mota, nº 647, centro, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú/MA
E-mail: pipirinha2011@hotmail.com
Tel.: (89) 9984-7336

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, após verificar a regularidade de todos os atos procedimentais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento e ADJUDICAR o objeto da presente Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

Número do Processo Administrativo: 048/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2025

Data da Homologação: 29/04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA.

Empresa vencedora

M. DA GUIA ALMEIDA

CNPJ: 12.185.472/0001-45

Endereço: Rua Seroa da Mota, nº 647, Centro, CEP: 65.660-000, Barão de Grajaú/MA

Valor ofertado

Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis:

Valor global do contrato:

R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Detalhamento do objeto adjudicado

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00

04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$ 135,00	R\$ 540,00
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$ 82,00	R\$ 328,00
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$ 82,00	R\$ 328,00
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$ 170,00	R\$ 680,00
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 86,00	R\$ 344,00
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
				TOTAL:	R\$ 15.120,00

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$ 76,00	R\$ 152,00
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
				TOTAL:	R\$ 5.942,00

APARELHO – AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 305,00	R\$ 610,00

06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$ 82,00	R\$ 164,00
				TOTAL:	R\$ 6.824,00

APARELHO – FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
03	FORTE	SERVIÇO	02	R\$ 52,00	R\$ 104,00
				TOTAL:	R\$ 944,00

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 215,00	R\$ 860,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
				TOTAL:	R\$ 2.760,00

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00

02	FITA	SERVIÇO	02	R\$ 42,00	R\$ 84,00
				TOTAL:	R\$ 444,00

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$ 280,00	R\$ 840,00
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$ 230,00	R\$ 690,00
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 135,00	R\$ 405,00
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 315,00	R\$ 945,00
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$ 52,00	R\$ 156,00
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00

24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 280,00	R\$ 840,00
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$ 305,00	R\$ 915,00
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 75,00	R\$ 225,00
				TOTAL:	R\$ 21.446,00

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$ 720,00	R\$ 1.400,00
				TOTAL:	R\$ 3.840,00

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.000,00

Barão de Grajaú/MA, 29 de abril de 2025.

Fabricia Fernandes Barros
Fabricia Fernandes Barros
Secretária Municipal de Saúde

Dispensa de Licitação nº 004/ 2025/CPL
Processo Administrativo nº 048/2025

À Controladoria Geral do Município,

Encaminho os autos para análise e emissão de parecer da Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade da presente Dispensa de licitação nº 004/2025, a fim de respaldar o ato final de contratação.

Barão de Grajaú (MA), 29 de abril de 2025.

Fabricia Fernandes Barros
Fabricia Fernandes Barros
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
(CONTROLE INTERNO)**1. DADOS DO PROCESSO**

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	048/2025
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria municipal de Saúde
OBJETO:	Prestação de serviço especializados de manutenção preventiva e corretiva em aquipamentos odontologicos, com fornecimento de mão de obra tecnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou comprativeis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontologicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Basicas de Saúde do Municipiio de Barão de grajaú-MA, conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saude.
LICITANTE/CONTRATADO EM ANÁLISE:	M. DA GUIA ALMEIDA CNPJ: 12.185.472/0001-45
FUNDAMENTO LEGAL (Se For o Caso):	Artigo e Inciso da Lei nº 14.133/2021

2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE

O presente relatório visa analisar a documentação de habilitação da empresa M. A GUIA ALMEIDA para atestar a conformidade com as exigências legais (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis) e do Termo de Referência/Edital, para fins de subsídio à decisão final da autoridade competente e ao controle da legalidade pelo Órgão de Controle Interno.

A análise concentrou-se na verificação dos documentos listados, com foco em:

- Existência e validade das certidões e documentos.
- Compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS E CONFORMIDADE

A verificação dos documentos apresentados seguiu o Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e, quando for o caso, Técnica e Econômico-Financeira.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

4. ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

4.1. Conclusão da Habilitação:

A Controladoria constatou que a documentação de habilitação da M. A GUIA ALMEIDA atende as exigências previstas no Termo de Referência/Edital e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

4.2. Detalhamento e Fundamentação:

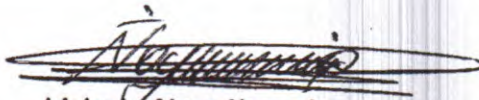
- Os documentos apresentados demonstram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se aplicável, a qualificação técnica e a situação econômico-financeira do licitante/contratado, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os documentos de habilitação encontram-se **Em Conformidade** com o Edital, e com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente Relatório a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para as devidas providências e sequência processual.

Barão de Grajaú, Maranhão, 30 de abril de 2025.



Idalecio Alves Nogueira
Controladoria Geral do Município
Pertaria Nº 015/2026



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 129493937 SSP/MA, CPF nº 698.677.983-68, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KATIANA AIRES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0438141420111 SSP/MA, CPF nº 705239833-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Hospital Municipal Barjonas Lobão**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **IDALECIO ALVES NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 448798956 SSP/MA, CPF nº 755.958.853-00, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

FLS. Nº 162
PROC. Nº 048 / 2025
RUBRICA: lp



CONTRATO Nº 059/2025
SERVIÇO – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA FISICA Nº 004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2025



OBJETO CONTRATUAL

A prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30/04/2025
FINAL: 30/04/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ,
CNPJ nº 13.911.405/0001-23
Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA
Nome responsável: Fabrícia Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70



DADOS DO CONTRATADO

M. DA GUIA ALMEIDA , CNPJ 12.185.472/0001-45
RUA SEROA DA MOTA, Nº 647, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA
Representante Legal: MANOEL DA GUIA ALMEIDA, CPF nº 991.635.433-20



FISCAL DO CONTRATO

Roniere Orsano Aires

PREÂMBULO

Aos trinta dias do mês de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.911.405/0001-23 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

APARELHO – COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESSOSTATO	SERVIÇO	04	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
02	RELÉ DE ALIVIO	SERVIÇO	04	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
03	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
04	MANOMETRO RELÓGIO MARCADOR DE PRESSÃO"	SERVIÇO	04	R\$ 135,00	R\$ 540,00
05	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	04	R\$ 82,00	R\$ 328,00
06	VÁLVULA DO DRENO	SERVIÇO	04	R\$ 82,00	R\$ 328,00
07	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR	SERVIÇO	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
08	LÂMINAS DO CABEÇOTE	SERVIÇO	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
09	ANEIS DE GRAFITE	SERVIÇO	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
10	CILINDRO	SERVIÇO	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
11	PISTÃO	SERVIÇO	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
12	BIELA	SERVIÇO	04	R\$ 170,00	R\$ 680,00
13	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 86,00	R\$ 344,00
14	MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
				TOTAL:	R\$ 15.120,00

APARELHO - ULTRASSON ODONTOLOGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CANETA SONDA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
03	RESERVATÓRIO PNEUMÁTICO	SERVIÇO	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
04	MANGUEIRA 16 mm	SERVIÇO	02	R\$ 76,00	R\$ 152,00
05	PEDAL	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
06	VÁLVULA SOLENOIDE	SERVIÇO	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
				TOTAL:	R\$ 5.942,00

APARELHO - AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA SOLENOIDE DO DRENO	SERVIÇO	02	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
03	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
04	TERMOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
05	PRESOSTATO	SERVIÇO	02	R\$ 305,00	R\$ 610,00
06	PLACA DO DISPLAY	SERVIÇO	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA	SERVIÇO	02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
08	MANGUEIRA	SERVIÇO	02	R\$ 82,00	R\$ 164,00
				TOTAL:	R\$ 6.824,00

APARELHO - FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LED	SERVIÇO	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
02	PLACA	SERVIÇO	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00
03	FONTE	SERVIÇO	02	R\$ 52,00	R\$ 104,00
				TOTAL:	R\$ 944,00

APARELHO – CANETA DE ALTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 215,00	R\$ 860,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
03	TAMPA PUSH BUTTON	SERVIÇO	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
				TOTAL:	R\$ 2.760,00

APARELHO – CANETA DE BAIXA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTOS	SERVIÇO	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
02	EIXO	SERVIÇO	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
03	MICRO MOTOR	SERVIÇO	04	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00

APARELHO – SELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RESISTÊNCIA	SERVIÇO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
02	FITA	SERVIÇO	02	R\$ 42,00	R\$ 84,00
				TOTAL:	R\$ 444,00

APARELHO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA	SERVIÇO	03	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
02	TERMINAL BORDEN	SERVIÇO	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
03	SERINGA TRIPLICE	SERVIÇO	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
04	VÁLVULA BAP	SERVIÇO	03	R\$ 280,00	R\$ 840,00
05	VÁLVULA PILOTO	SERVIÇO	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
06	"VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA SERINGA"	SERVIÇO	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
07	VÁLVULA REGISTRO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
08	MÓDULO REDUTOR	SERVIÇO	03	R\$	R\$

				940,00	2.820,00
09	PEDAL PNEUMÁTICO	SERVIÇO	03	R\$ 230,00	R\$ 690,00
10	PEDAL ELETRÔNICO DE COMANDO	SERVIÇO	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
11	LÂMPADA ALÓGENA 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 135,00	R\$ 405,00
12	LÂMPADA LED 12 V	SERVIÇO	03	R\$ 315,00	R\$ 945,00
13	MACACO HIDRÁULICO	SERVIÇO	03	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00
14	CABO FLET PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
15	SUORTE APOIO TERMINAL TRIPLO	SERVIÇO	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
16	"MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA"	SERVIÇO	03	R\$ 52,00	R\$ 156,00
17	MANGUEIRA TRIPLA	SERVIÇO	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00
18	MANGUEIRA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00
19	VÁLVULA EJETORA SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
20	MANGUEIRA CORRUGADA	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
21	MANGUEIRA 1,6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
22	MANGUEIRA 6 mm	SERVIÇO	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
23	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	SERVIÇO	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
24	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERVIÇO	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
25	LENTE DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
26	VIDRO DO REFLETOR	SERVIÇO	03	R\$ 280,00	R\$ 840,00
27	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	SERVIÇO	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00
28	CUBA DE PORCELANA	SERVIÇO	03	R\$ 305,00	R\$ 915,00
29	CONECTOR SUCTOR	SERVIÇO	03	R\$ 75,00	R\$ 225,00
				TOTAL:	R\$ 21.446,00

APARELHO – RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA ELETRÔNICA PCI	SERVIÇO	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
02	PLACA DO COMANDO ELETRÔNICO	SERVIÇO	02	R\$ 720,00	R\$ 1.400,00

TOTAL: R\$ **3.840,00**

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/04/2025 e encerramento em 30/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.

37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Programa Saúde Bucal.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 503

VALOR: R\$ 1.002.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do Programa Saúde Bucal.

FONTE DE RECURSO: 1.600

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 552

VALOR: R\$ 1.002.328,72.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública designa o servidor Roniere Orsano Aires, inscrito no CPF nº 412.080.723-15, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 059/2025, cujo valor total é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

11.1.2 - O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir a regularidade da contratação, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

12.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

12.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 – Indenizações e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BARÃO DE GRAJAÚ – MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Fabricia Fernandes Barros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT N° 065/2025 GAB. PREF
Barão de Grajaú-MA

FABRÍCIA FERNANDES BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

MANOEL DA GUIA ALMEIDA

M. DA GUIA ALMEIDA
CNPJ 12.185.472/0001-45
MANOEL DA GUIA ALMEIDA,
CPF nº 991.635.433-20

RESENHA DE CONTRATO N.º 059/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, M. DA GUIA ALMEIDA, CNPJ Nº 12.185.472/0001-45.

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA E, QUANDO NECESSÁRIO, DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COMPRESSORES, AMALGAMADORES, AUTOCLAVES, REFLETORES, SELADORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

Fabília Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70, Secretária Municipal de Saúde, Contratante.

M. Da Guia Almeida, CNPJ Nº 12.185.472/0001-45, Contratada.

Barão De Grajaú - MA, 05 de Maio de 2025.



PORTARIA Nº 183/2025 - GAB.PREF.,

PORTARIA Nº 183/2025 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú, 08 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSÉ ORLANDO BEZERRA**, portador da cédula de identidade RG nº 747568 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 280.940.003-25, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**.**Art. 2º** A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 1100-39eb2a3670b7b892bcf937080ee118384b7e5c82

RESENHA DE CONTRATO N.º 052/2025.

RESENHA DE CONTRATO N.º 052/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.619.085/0001-51 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, Innux Educação e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 21.842.309/0001-07. **OBJETO:** Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de avaliação diagnóstica e formativa, conforme especificações detalhadas no TR, no intuito de atender às necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barão de Grajaú. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 284.486,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio, CPF nº 044.622.703-27, Secretária Municipal de Educação, Contratante. Innux Educação e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 21.842.309/0001-07, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 18 de abril de 2025.

Identificador: 1100-9cb6a63729a80e5dd5743d3e23d222348108f438

RESENHA DE CONTRATO N.º 059/2025.

RESENHA DE CONTRATO N.º 059/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, M. DA GUIA ALMEIDA, CNPJ Nº 12.185.472/0001-45. **OBJETO:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA E, QUANDO NECESSÁRIO, DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS

CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COMPRESSORES, AMALGAMADORES, AUTOCLAVES, REFLETORES, SELADORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. Fabrícia Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70, Secretária Municipal de Saúde, Contratante. M. Da Guia Almeida, CNPJ Nº 12.185.472/0001-45, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 30 de Abril de 2025.

Identificador: 1100-713de16d10475a834cbd77f837f0011aab9d095b

RESENHA DE CONTRATO N.º 060/2025.

RESENHA DE CONTRATO N.º 060/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, CNPJ Nº 14.166.161/0001-64. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR E DE HOSPEDAGEM EM SERVIDOR VPS PARA SISTEMA E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES, UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. Fabrícia Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70, Secretária Municipal de Saúde, Contratante. JPG Soluções em Informática, CNPJ Nº 14.166.161/0001-64, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 30 de Abril de 2025.

Identificador: 1100-2e73782ebf07c1f2f5030d97e79e1170dd59b6bd

FLS. Nº 178
PROC. Nº 048 / 2025
RUBRICA: lp